

216

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

A PROBLEMÁTICA DO TRABALHO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL
(RELATÓRIO FINAL)

PROFESSORA ORIENTADORA: EDITH SELIGMANN SILVA

ALUNA BOLSISTA: FABIOLA BEATRIZ LEITE MARRA

“Milhões de crianças, até dez anos de idade, trabalham no Brasil. De dez a catorze são mais de três milhões e meio. Dessas crianças, mais da metade não recebem qualquer remuneração pelos serviços que prestam. São levadas de foldão por um sistema de relações de trabalho arcaico, vil, que, remunerando cada vez pior os serviços prestados pelos adultos, obrigam seus filhos a ingressar precocemente no mercado de trabalho, como forma de complementar a renda familiar.

Ocorre que o aumento da produção decorrente dessa força auxiliar não remunerada, força os salários ainda mais pra baixo, multiplicando perversamente os lucros auferidos no processo espoliativo, em detrimento da dignidade da vida dessas famílias, num ciclo que jamais tem fim.

Em decorrência disso, são as crianças que passam a assumir a posição de destaque no sustento da família. Cada vez mais cedo, trabalhadores mirins assumem a responsabilidade de gerar renda, passando a disputar o mercado de trabalho com seus próprios pais. Mão-de-obra mais barata, incapaz de reagir por seus próprios meios à violência que se pratica contra seus direitos, passa a força de trabalho infantil a ser absorvida preferencialmente pelo mercado, gerando o desemprego de adultos - e forçando outras crianças a empenhar-se por uma colocação nesse processo degenerativo.

Renova-se o ciclo, mais uma vez, não raro com a condescendência - e até simpatia - de uma sociedade que confunde o problema com solução, ao aplaudir a exploração de crianças no trabalho como ‘gesto humanitário’, porquanto evitam os desvios de formação inevitáveis quando a infância é passada na rua.

O que ainda não se apercebeu é que não existe qualquer determinação que imponha esses contrastes entre rua e trabalho. Ao contrário, a Constituição da República assegura à criança brasileira o direito à vida, à saúde, à educação, à convivência familiar, ao lazer, enfim, à sua completa formação física, psíquica e moral, o que lhe é sonegado quando se impõe a precocidade do trabalho da obrigação do sustento familiar.

O que ainda não ficou claro para toda a sociedade é que o dilema entre rua e trabalho é sofismático, pois se tratam ambos de consequências de um mesmo processo, de motivação econômica, cruel, viciosa, com efeitos nefastos para essa mesma sociedade, que se estratifica em estamentos inflexíveis e estanques. Lugar de criança é na escola, no parque, com a família, e qualquer coisa diferente disso que se apregoe é inaceitável.

Ficou demonstrada, a responsabilidade de diversos agentes, por essa situação de penúria, desde o empregador imediato, o intermediário ou ‘gato’, até os beneficiários finais dos serviços utilizados - grandes empresas nacionais ou mesmo com participação de capital externo. Também resou evidente a responsabilidade dos agentes governamentais que têm qualquer espécie de poder passível de ser colocado à disposição da causa humanitária que é a erradicação do trabalho infantil e que, por quaisquer motivos quedam-se omissas. Toda essa responsabilidade deve ser, enfim, compartilhada com a sociedade que, com sua complacência e até simpatia pelos argumentos ardilosos empregados na justificativa desse processo de exploração desmedida, acaba por contribuir para a sua perpetuação e agravamento, indulgenciando um sistema cruel e desagregador. É culpado, pois dos crimes que lhe são imputados, o sistema de produção. É culpado todo o capital - qualquer que seja a sua origem - que se beneficia desse modo de produção perverso. São culpadas as autoridades e governos que se omitem diante desse quadro, quer por leniência, quer por conveniência política. Assim como são culpados os que buscam se aproveitar de situações como as aqui reportadas para obter privilégios comerciais e interferir na soberania de outras nações, por motivações meramente econômica, sem qualquer objetivo humanitário. Somos, afinal, todos culpados, enquanto não for transformada essa realidade pela ação conscientizadora de que somos capazes.”

(Lélio Bentes Correia, Procurador do Trabalho / DF,
em sua Declaração de Voto no Tribunal Nacional Contra o Trabalho Infantil)

ÍNDICE

<u>INTRODUÇÃO</u>	5
<u>PROBLEMA PRINCIPAL</u>	7
OBJETIVOS	7
<u>METODOLOGIA</u>	8
<u>Dificuldades da análise do trabalho infanto-juvenil</u>	10
<u>LEGISLAÇÃO</u>	14
LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL	14
LEGISLAÇÃO NACIONAL	15
PROPOSTAS EM ESTUDOS	17
PREOCUPAÇÕES DIANTE DAS IRREGULARIDADES	19
<u>CAUSAS E DETERMINANTES</u>	20
ESTRUTURA FAMILIAR	25
CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA FAMÍLIA	26
EDUCAÇÃO DOS PAIS	27
OFERTA EDUCACIONAL	29
DEMANDA PELO TRABALHO INFANTO-JUVENIL	31
CONSEQUÊNCIAS DE LONGO PRAZO NO TRABALHO PRECOCE	34
<u>ATIVIDADES PERIGOSAS E EXPLORAÇÃO</u>	38
OS CASOS DE EXPLORAÇÃO	39
REFLEXÃO	43
<u>A FISCALIZAÇÃO</u>	45

<u>AS POLÍTICAS SOCIAIS VOLTADAS AO MENOR</u>	47
DADOS DA IMPRENSA	48
PESQUISA DE CAMPO	50
SOS CRIANÇA	50
PASTORAL DO MENOR	54
FUNDAÇÃO CASA DO PEQUENO TRABALHADOR	58
FUNDAÇÃO ABRINQ - Pelos Direitos da Criança	60
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)	63
UNICEF	64
Gabinete da Vereadora Teresa Lajolo	66
<u>CONCLUSÃO</u>	70
CAUSAS	70
PAPEL DA INICIATIVA PRIVADA	70
SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA	71
POLÍTICAS SOCIAIS	72
DISCUSSÃO FINAL	73
<u>BIBLIOGRAFIA</u>	77
Periódicos Consultados	79
Entrevistas Realizadas	79
<u>ANEXO</u>	80
ROTEIRO DE ENTREVISTAS A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS PÚBLICAS	80

INTRODUÇÃO

O trabalho infanto-juvenil é algo abominável, pois subtrai aos indivíduos pôr ele afetado, o direito ao desenvolvimento sadio e à distribuição equitativa de oportunidades. Se perante a lei todos somos iguais, independentemente da raça, credo ou condição social, para as crianças e adolescentes que ingressam precocemente no mercado de trabalho, o direito ao estudo de qualidade, à saúde, à alimentação e ao lazer, parece ser não o seu, mas o de outras crianças e adolescentes em condição sócio-econômica melhor que a sua.

A problemática do trabalho de crianças e adolescentes parece estar diretamente relacionada com a condição econômico-financeira da família do menor. Pesquisas anteriores, mostram que em países desenvolvidos, onde o padrão econômico dos pais permite o saneamento das necessidades básicas da família, os menores só se inserem no mercado de trabalho por volta dos 15 ou 16 anos, podendo contudo, escolher se querem dedicar-se somente aos estudos e trabalhar apenas depois de completa a maioridade e/ou curso superior.

Em países subdesenvolvidos, somente as classes mais favorecidas podem gozar de tal privilégio. As camadas mais baixas da população não possuem tal escolha. As crianças tem no trabalho a única forma de sobrevivência. Não raro, a sobrevivência de toda uma família depende do trabalho da criança, que é pressionada para entrar no mercado de trabalho em idades bastante precoces.

“Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho, cerca de 50 milhões de crianças menores de 15 anos eram economicamente ativas no início da década de 80. Embora alarmante, essa cifra é considerada conservadora quando comparada às estimativas de outras instituições dedicadas ao estudo do trabalho infantil, que calculam entre 75 e 100 milhões o número total de crianças trabalhadoras no mesmo período. Desse contingente, 98% encontram-se nos países em desenvolvimento.” (WHO 1987)

O pior é que em decorrência dos baixos níveis de instrução, a maioria das crianças e adolescentes que trabalham, o fazem em condições adversas. Em geral, as crianças possuem uma pesada carga de trabalho, não estudam e devem ajudar a família. Sem carteira assinada, sem direito a férias e décimo terceiro. Normalmente, os dados sobre o trabalho infantil dos organismos públicos e de muitas entidades não governamentais não consideram o trabalho informal, que sem dúvida é maior do que o formal.

Se por um lado, as mais variadas entidades que mantêm contato com o tema pretendem extinguir o trabalho de menores até o ano 2000, o Brasil por sua vez está cada vez mais longe disso. O crescimento da mão-de-obra infantil na faixa de 10 a 14 anos no país, saltou de 6,1% em 1970, para 11% em 1990. E na faixa de 14 a 17 anos houve um aumento também proporcional, de 31,4% para 45% na participação no mercado de trabalho.(IBGE)

PROBLEMA PRINCIPAL

A presente pesquisa tem como problema principal estabelecer o perfil da mão-de-obra de crianças e adolescentes no Brasil.

OBJETIVOS

1. Verificar quais as causas que levam as crianças a entrar no mercado de trabalho precocemente.
2. Descobrir qual o papel da iniciativa privada na questão do trabalho de crianças e adolescentes.
3. Descobrir quais as implicações do trabalho precoce na saúde do menor.
4. Descobrir quais as repercussões psicossociais do trabalho na vida de crianças e adolescentes.
5. Estudar as expressões de políticas sociais voltadas para a questão do trabalho infantil e de adolescentes no Brasil.

METODOLOGIA

Esta pesquisa possui caráter qualitativo, para atingir seus objetivos, pois a pesquisa qualitativa pode fornecer oportunidades de obtenção de respostas completas e provar sua veracidade. A pesquisa em profundidade é o melhor método para colher sem viés, reações dos elementos da amostra. Desta forma, a investigação de novas idéias sob vários aspectos durante uma conversa informal fica mais fácil e completa, pois esta sistemática tende a estabelecer uma relação de confiança do entrevistado para com o entrevistador, propiciando maior colaboração.

A pesquisa constou de três fases distintas, que contudo, estiveram se sobrepondo ao longo do processo:

1. Levantamento de material bibliográfico, vídeos e outros, junto a organizações não governamentais, agências públicas e na mídia em geral, buscando dados que se relacionassem com o tema.

2. Entrevistas em profundidade com menores e membros das entidades citadas acima, através de estudos de caso que representassem o universo. Este trabalho de campo foi desenvolvido através de entrevistas semi-estruturadas, conforme o Projeto de Pesquisa. Este tipo de entrevista focalizada, proporciona maior flexibilidade na forma de perguntar e pode-se falar e conhecer as crenças, valores, opiniões, atitudes e estilo de vida dos entrevistados.

3. Síntese dos dados e conclusão, à luz do material levantado e pesquisa de campo.

O universo está composto por menores com idades entre 10 e 17 anos, que possuam algum tipo de atividade produtiva, dividido em:

- 10-14 anos incompletos, que são por lei proibidas de trabalhar, mas já entram na contabilização oficial da PEA, e
- 14-17 anos, idades nas quais o trabalho é permitido.

Cabe aqui ressaltar que apesar do universo da pesquisa estar compreendido entre menores de 10 a 17 anos, muitos dados podem ser encontrados sobre crianças com menos de 10 anos que embora não contabilizadas oficialmente também podem encontrar-se em condição de economicamente ativas. Para fins desta pesquisa esses dados não foram analisados.

Ainda, o termo menor é utilizado como sinônimo de do termo 'crianças e adolescentes'. Estamos cientes de sua forma pejorativa, mas não é absolutamente neste sentido que nos referimos a ele.

Dificuldades da análise do trabalho infanto-juvenil

É matéria muito controversa a questão do dimensionamento do trabalho infantil. Os autores consultados tendem a concordar que os números das pesquisas tradicionais são subestimados.

O primeiro erro está no fato da organização de valores, em que muitas vezes o que é considerado trabalho para o adulto, aparece como 'ajuda' para a criança. Ainda a ilegalidade e a característica intermitente deste trabalho, inibe a população a considerar o que crianças e adolescentes fazem mais do que ajudar.

Outro fator relevante é o fato de que as estatísticas oficiais só consideram a população economicamente ativa acima dos 10 anos, o que coloca parcela significativa para fora dos estudos. Assim, não se conhece as taxas da população trabalhadora abaixo desta faixa etária.

Seria interessante que novos critérios de medição fossem utilizados ao se calcular a proporção de crianças e adolescentes trabalhadores. Normalmente, o trabalho prejudica a frequência à escola, levando crianças e adolescentes que fazem trabalhos domésticos exclusivamente, e aquelas que não tem nenhuma atividade, a entrar precocemente no mercado de trabalho em condições desfavoráveis. (Cervini e Burger)

Contudo, de acordo com Cervini e Burger (1988) se por um lado formas alternativas de pesquisa como em domicílios ou de crianças trabalhando ou ainda de crianças que estão nas ruas tornam possível a superação de algumas limitações dos sistemas tradicionais, por outro não se podem fazer generalizações confiáveis, visto que a representatividade das amostras não são especificadas.

Tem sido uma preocupação frequente nos diferentes estudos realizados nessa área a determinação da idade a partir da qual as crianças e os adolescentes começam a trabalhar. Além da idéia bastante generalizada de que quanto maior a pobreza mais provável que a família veja-se obrigada a recorrer aos seus membros mais novos, existe

também a idéia de que quanto mais cedo o individuo se incorpora ao mercado de trabalho, mais fortemente estará comprometido o seu futuro bem-estar.

Mesmo assim, podem-se fazer estimativas levando em consideração fatores tais como estrutura e renda familiar, frequência a escola e nível de educação dos pais.

No decorrer da década de 70, vários momentos de crise econômica levaram a aumentos na desigualdade de renda da PEA e ao processo de urbanização. A solução encontrada em resposta a estes fatos pela 'família' para que não houvesse alteração em seu poder aquisitivo foi a crescente participação de mulheres, adolescentes e crianças na PEA.

Se por um lado a parcela de mão-de-obra de crianças e adolescentes é mais afetada negativamente nos períodos de crise ou desaceleração econômica, nos períodos de crescimento é a que primeiro se beneficia. Podemos diferenciar neste ponto, duas taxas importantes, que são normalmente utilizadas pelos economistas para a realização do dimensionamento do trabalho. A taxa de atividade é representada pela relação percentual entre o total de pessoas economicamente ativas e a população total; e a taxa de participação é representada pela relação entre a PEA de uma faixa etária específica e a PEA total.

Também podemos observar que a taxa de atividade é função crescente da idade, assim, crianças de 10 a 14 anos apresentam taxas inferiores do que as dos adolescentes. Todavia, tais taxas subestimam o trabalho infantil devido às dificuldades de medição já discutidas.

Taxas de Crescimetoto da PEA - Brasil Urbano 1970/1980

TAXAS	19 70		19 80	
	10-14	15-19	10-14	15-19
Crescimento Decenal	-	-	110,1	91,5
Participação na PEA*	2,4	13,5	2,9	14,2
Atividade**	6,1	37,3	9,7	46,7

Fonte: FIBGE/Censos Demográficos de 1970 e1980.

*PEA nas faixas etárias/PEA total.

**PEA na faixas etárias/população nas faixas etárias.

Observa-se, ainda, que em geral os meninos trabalham mais do que as meninas. Sendo que no conjunto das áreas urbanas, as mulheres com menos de 18 trabalham cerca de 40% menos que os homens em mesma idade, pode-se supor que pouco menos de 2/3 da PEA infanto-juvenil seja composta por meninos. (Cervini e Burger)

As meninas possuem maiores chances de trabalhar no mercado informalizado e ilegal, como na rua e na prostituição, ou em serviços domésticos.

Se for levada em consideração a cor da pele, as crianças e adolescentes negros trabalham proporcionalmente mais que o restante da população de mesma faixa etária, não significando, entretanto que a maioria da PEA infanto-juvenil seja de cor preta ou parda. As diferenças entre raças são mais notadas entre as crianças do que entre os adolescentes, refletindo as desigualdades sócio-econômicas existentes. No caso dos adolescentes, há outros fatores além da pobreza que colaboram para a inserção no mercado de trabalho.

**Taxas de participação e de atividade das pessoas de 10 a 17 anos pôr faixas etárias
(Brasil urbano e São Paulo - 1981 a 1989)**

Anos	Taxa de participação		Taxa de atividade			
	Total	Urbano	Brasil Urbano		São Paulo	
			10-14	15-17	10-14	15-17
1981	14.6	11.0	11.6	43.6	7.4	52.1
1982	14.4	11.0	12.7	46.0	7.7	52.6
1983	13.4	10.0	11.1	42.9	7.1	49.5
1984	13.1	9.7	11.1	43.6	7.9	48.3
1985	13.2	10.0	12.4	45.7	10.1	54.6
1986	12.9	10.2	12.9	46.8	9.2	55.9
1987	12.5	9.9	12.7	47.9	8.2	53.7
1988	12.2	9.6	12.1	46.8	7.2	52.6
1989	12.3	9.8	12.6	46.6	9.6	52.4

Fonte: FIBGE/Pesquisa Nacional pôr Amostra de Domicílios

Taxas de Atividade e de Participação na PEA das pessoas de 10 a 17 anos, pôr faixas etárias, segundo gênero e cor (Brasil urbano e São Paulo - 1988)

Gênero e Cor	Brasil Urbano				São Paulo			
	10-14	15-17	10-14	15-17	10-14	15-17	10-14	15-17
	TA	TP	TA	TP	TA	TP	TA	TP
Gênero								
Masculino	16.7	64.9	61.5	61.8	10.9	67.3	65.4	60.3
Feminino	9.0	35.1	36.8	38.2	5.1	32.7	44.2	39.7
Cor								
Branca	11.3	47.2	48.8	53.8	7.3	65.4	52.3	65.5
Preta	15.9	6.9	57.3	6.8	10.0	6.5	58.5	5.2
Parda	14.4	45.5	48.2	39.2	9.3	26.8	64.4	28.0
Amarela	11.6	0.4	22.8	0.2	9.5	1.3	30.0	1.3

Fonte: FIBGE/PNAD, Tabulação Especial do Sistema de Informações sobre Crianças e Adolescentes - SINCA

Nota: TA= Taxa de Atividade (Relação Percentual entre o total de pessoas economicamente ativas e a população total); TP = Taxa de Participação (Relação Percentual entre a PEA de uma faixa etária específica - pôr exemplo, de 10 a 17 anos de idade e a PEA total)

LEGISLAÇÃO

Para combater a exploração do trabalho de menores, é imprescindível que se conheça a legislação vigente sobre o assunto e a posição ideológica de cada país e dos organismos internacionais. Desta forma, procurou-se recolher a legislação vigente sobre o assunto.

LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

Existem normas e critérios internacionais para o trabalho infantil e para a proteção das crianças que trabalham. Tanto a Assembléia Geral das Nações Unidas como a Organização Internacional do Trabalho já estabeleceram várias normas e critérios com vistas à abolição do trabalho infantil e à proteção das crianças e adolescentes trabalhadores.

A ONU, em Resolução da Assembléia Geral de 20 de novembro de 1959, instituiu a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que traz 10 Princípios a serem seguidos em prol da criança. O Princípio IX trata especificamente do trabalho, estabelecendo que a criança deve ter o direito a ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho. Ela deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração. Não ser objeto de nenhum tipo de tráfico. Não se deverá permitir que a criança trabalhe antes de uma idade mínima adequada; em caso algum será permitido que a criança dedique-se, ou a ela se imponha, qualquer ocupação ou emprego que possa prejudicar sua saúde ou sua educação, ou impedir seu desenvolvimento físico, mental ou moral.

Em 1973, a Conferência Internacional do Trabalho adotou uma convenção geral sobre idade mínima que foi além das convenções anteriores aplicáveis apenas a certos setores econômicos. A Convenção n. 138, da OIT, sob o título de Idade Mínima para Admissão no Emprego, entrou em vigor em 19 de junho de 1976.

Foi fixada a idade mínima de 15 anos para admissão em emprego, mas de flexível aplicação circunstancial em muitos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, onde a idade mínima para admissão ao emprego é de 14 anos. A Convenção n. 138 foi ratificada por mais de quarenta estados-membros, entre os quais doze do mundo em desenvolvimento.

Os dispositivos mais importantes dessa Convenção estão descritos nos Capítulos I e III. Em resumo, o que de mais importante estabelece esta Convenção é o requerimento aos Países-membros que estabeleçam uma idade mínima para o acesso a emprego e a aumentem, progressivamente, até um nível compatível com o pleno desenvolvimento físico e mental dos jovens, e assegurem que a idade mínima para admissão a emprego não seja inferior à idade de término da escolarização obrigatória.

Estes tipos de normas, tem um valor moral e prático. Elas exercem influência considerável na legislação dos Países-membros. Muitos textos são elaborados segundo as disposições da ONU ou da OIT, projetos de lei ou de emendas são confeccionados, e os sindicatos servem-se delas em suas negociações. O conteúdo destas normas, no caso brasileiro, se incorpora ao ordenamento jurídico, estando para efeitos de vigência, na mesma hierarquia que as leis ordinárias. (Oliveira, 1993)

LEGISLAÇÃO NACIONAL

As condições econômicas e sociais de um país, a capacidade material de executar de um governo, o valor que o governo atribui à legislação nacional e a fiscalização de organizações de empregadores e trabalhadores determinam a medida em que essas leis e normas são aplicadas. Mesmo assim, essa qualificação não diminui a importância dessas normas que constituem um grande poder normativo, em geral amplamente refletida em legislações nacionais, e sua aplicação, ao menos no nível estatutário, é efetivamente supervisionada pela OIT. (Swepston, 1982)

“No entanto, cabe perguntar sobre o valor das legislações nacionais, dadas a pobreza reinante em grande parte do terceiro mundo e as dificuldades existentes para aplicá-las. É preciso destacar que as leis sobre o trabalho infantil não têm por objetivo suplantam qualquer

mudança sócio-econômica, ou serem implantadas independentemente desse contexto; sua finalidade é reforçar e complementar as mudanças, onde for possível, a fim de fazer frente às piores formas de exploração infantil, onde existir, e assegurar um grau mínimo de proteção, onde esse tipo de trabalho for inevitável. Normas jurídicas nacionais servem também de referência para avaliar o progresso. Mais importante ainda, servem para assegurar um mínimo de critérios de proteção social.” (Bequele)

Existe no Brasil, um sistema legal identificado pelo princípio de proteção dos economicamente fracos, estabelecido por normas que regem o trabalho de quem presta serviços a outrem de modo subordinado. A melhor doutrina reconhece que o trabalho de crianças e adolescentes merece uma tutela diferenciada. A Constituição em seu artigo 227, garante uma “proteção especial” que deve ser atendida com “absoluta prioridade”. (Oliveira, 1993)

Para Oris de Oliveira, desta forma também se encontra a filosofia do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde o valor de toda norma sobre o trabalho nesta etapa da vida é o da preservação da pessoa em desenvolvimento em um contexto de “proteção integral”.

A legislação brasileira considera criança pessoas com até 12 anos incompletos e adolescentes aquelas entre 12 e 18 anos incompletos. O art 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe empresas de contratarem menores para trabalho noturno, perigoso, insalubre e penoso.

De acordo com a Constituição, artigo 7, inciso XXXIII, é vedado qualquer trabalho antes dos 14 anos completos, salvo a partir dos 12 na condição de aprendiz em trabalhos leves e realizados em processo de pré-aprendizagem ou de pré-profissionalização.

As normas jurídicas que definem a idade mínima para a admissão ao emprego, tentam resguardar o direito de ser criança, inserindo aí, o direito ao lazer, à educação, amor, convivência social sadia, pratica de esportes e cultura para toda a população e não apenas para uma elite privilegiada. Assim é de comum acordo que todo tipo de legislação vigente no Brasil ou em organizações internacionais pretende abolir o trabalho abaixo da idade minima e resguardar os direitos trabalhistas e contra a exploração para os adolescentes em idade legal de trabalho.

O Estatuto também proíbe que os adolescentes trabalhem em locais prejudiciais à sua formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social (art. 67, inc I). Segundo com o artigo 149 do Estatuto, caberá ao juízo da Infância e da adolescência disciplinar através de portaria, levando em consideração as peculiaridades locais, quais os trabalhos socialmente prejudiciais.

De acordo com a legislação vigente, os pais não devem permitir que seus filhos trabalhem em locais prejudiciais à sua saúde ou desenvolvimento moral ou social. Eles devem assistir seus filhos menores nas relações trabalhistas sob pena de perder o pátrio-poder. Devido à imaturidade da própria idade a criança ou adolescente podem se envolver com trabalhos que os prejudique.

A lei garante ainda, que os maiores de 14 anos ganhem pelo menos um salário mínimo e tenham todos os direitos trabalhistas. O adolescente não pode fazer horas extras e o empregado estudante menor de 18 anos tem direito a fazer coincidir suas férias com as escolares.

PROPOSTAS EM ESTUDOS

Programa de Garantia de Renda Mínima: Um exemplo de atitude que ajuda no combate do trabalho infantil e o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), projeto de lei apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) em 1991, com o objetivo de criar mecanismos que garantam o crescimento econômico acompanhado de melhoria da distribuição da renda e de ataque direto ao problema da pobreza.

No debate sobre o PGRM, foi sugerido de se iniciar o programa pelas famílias que possuíssem filhos em idade escolar e morassem nas regiões mais pobres, pois é grande o número de crianças que deixa as escolas para complementar a renda familiar trabalhando nas ruas, nas roças, minas e em outros lugares. Assim, para ter direito ao benefício, a pessoa deveria comprovar que seu filho estaria frequentando a escola. Programas como este já foram iniciados em Campinas e no Distrito Federal em 1995. (PGRM, maio/1995)

Bolsa-Estágio: Há outro projeto de lei a espera de aprovação no Congresso Nacional desde 1991, que define a iniciação do menor para o trabalho, através de bolsas-estágios. Essa lei está dentro das normas de educação para o trabalho, portanto o Estado pode legislar concomitantemente à área federal.

A lei garante todos os direitos de um trabalhador comum e recebem um salário mínimo por mês. A diferença é que a bolsa-estágio tem prazo definido, obriga os menores a frequentarem uma escola e livra o empresário de taxas sobre o estágio pago. (Folha de São Paulo, 26/05/95)

Tais propostas devem ser tomadas com cuidado, uma vez que podem servir para esconder sob o argumento de que os adolescentes estão aprendendo uma profissão, a exploração de seu trabalho, sem que lhes seja ensinado nada que poderão utilizar-se no futuro.

Isenção de impostos: Há propostas semelhantes do Deputado Beto Mansur e do Vereador Zenas Vieira, ambos do PPR, que apresentaram ao Congresso Nacional e à Câmara Municipal de São Paulo, respectivamente, projetos propondo isenções fiscais às empresas que contratem mão-de-obra de menores. (Tribunal Nacional Contra o Trabalho Infantil, outubro/1995)

Estas propostas mais do que facilitam, favorecem o trabalho infanto-juvenil, pois proporciona às empresas facilidades que não teriam se contratassem adultos em faixa etária própria ao trabalho, e não soluciona o problema de adolescentes em obter melhores condições de escolarização.

PREOCUPAÇÕES DIANTE DAS IRREGULARIDADES

Contudo, a esmagadora maioria dos menores trabalhadores encontra-se fora de todos os meios legais de trabalho. Eles estão no mercado informal, sem carteira assinada e sem direitos trabalhistas assegurados. Sofrem grande agressão à sua saúde devido a trabalhos insalubres e à sua moral, devido à humilhação e subserviência a que são submetidos. (Derrien, 1993)

“Na avaliação final do direito infanto-juvenil constuma-se, frequentemente, contentar-se em ver o prejuízo individual que sofre a criança ou o adolescente quando colocados em situação que os violenta física ou psiquicamente. Como a mão-de-obra é abundante, os que saem são logo substituídos por outros. Há de se indagar, também, e sobretudo sobre o custo social e econômico deste extermínio e sobre quem por ele deveria ser responsabilizado. Bem mais cedo do que se pensa as numerosas crianças e adolescentes, que se dizimam, vão engrossar as filas dos hospitais. Mais cedo que se pensa elas terão sua saúde abalada e serão obrigadas a procurar órgãos previdenciários para licenças e aposentadorias”. (Swepston)

CAUSAS E DETERMINANTES

Em estudos realizados pôr Grootaert e Kanbur (1995), observou-se que em qualquer família o tempo de seus filhos pode ser alocado em sua escolarização, lazer, produção doméstica ou no trabalho externo remunerado. O uso que a família decidirá fazer do tempo da criança dependerá de circunstâncias como: do tamanho e estrutura da família, da capacidade de produção da criança e dos próprios pais ou responsáveis e do grau de substituição de mão-de-obra entre a criança e seus pais.

Em um dado mercado, a distribuição desse tempo dependerá da demanda potencial pôr mão-de-obra infantil desse mercado, e esse potencial pôr sua vez, influe fortemente no tamanho da família. Essas expectativas referem-se à atividade que as crianças podem realizar enquanto pequenas e à assistência que podem prestar aos pais na velhice.

De acordo com Grootaert e Kanbur,¹ estudos recentes demonstram que famílias numerosas em países em desenvolvimento diminuem a probabilidade de que os filhos frequente a escola e tenham um bom aproveitamento, assim como o investimento dos pais em educação dos filhos. Desta forma, admite-se como regra geral que quanto mais numerosa a família mais provável será que os filhos entre para o mercado de trabalho precocemente.

No estudo realizado pôr Lloyd, podem ser distinguidos quatro tipos de condicionantes do trabalho infanto-juvenil:

- O nível de desenvolvimento sócio-econômico;
- O nível de investimento social dos governos;
- A cultura familiar, e
- A fase em que atravessa o país de evolução demográfica.

Continuar?

A consequência, assim, do tamanho da família pode variar de intensidade de acordo com a combinação de outros fatores em cada localidade estudada. Em muitos países o ingresso precoce no mercado de trabalho depende do sexo da criança e/ou da sua ordem de nascimento. Em muitas localidades os meninos entram mais no trabalho e os maiores substituem os menores, trabalhando para que os demais irmãos possam estudar, ou simplesmente tenham condições de sustento. Muito frequentemente os meninos trabalham em empregos externos, enquanto as meninas se ocupam com os afazeres domésticos ou com a agricultura.

O tamanhò da família também pode obedecer fatores culturais. Enquanto que na Malásia os meninos são mais valorizados e 'cuidados' que as meninas, em certos subúrbios urbanos da Índia, os filhos mais velhos recebem uma educação mais apurada às custas de seus irmãos mais novos, e em outros não muito distantes as famílias tentam proporcionar estudos mais igualitários e menos custosos a todos os filhos pôr igual. (Grootaert, Revista Internacional Del Trabajo, 1995, vol 2.)

Nas zonas rurais, a relação entre fertilidade, tamanho da família e trabalho precoce está relaciona com a posse de terras. Famílias de agricultores sem ou com poucas terras e excedentes tendem a ter seus filhos em trabalhos assalariados. Já famílias com uma posse maior de terras tendem a ter seus filhos trabalhando nas culturas com uma incidência maior. Sob este aspecto, a frequência do trabalho infantil tende a elevar-se de acordo com o tamanho da terra e de seus excedentes, pois terra e mão-de-obra são insumos complementares. (Grootaert e Kanbur, 1995)

Ocorre, também, um efeito de substituição entre a escolarização das meninas e a participação de suas mães na força de trabalho. Quando as mães trabalham fora de casa é mais provável que as meninas fiquem em casa para cuidar dos afazeres domésticos. Neste sentido, o custo de substituição da escolarização da meninas não representa seu lucro cessante, mais sim o de suas mães. À medida em que aumentam os meios de vida da família, a renda da mãe chega a compensar o efeito de substituição, diminuindo o trabalho infantil. (Grootaert e Kanbur, 1995)

A situação geral do sistema educativo leva muitos pais a verem no trabalho uma situação mais favorável para os filhos. A escolarização muitas vezes não assegura ao indivíduo um futuro com condições de obter trabalho em um setor moderno, com retorno econômico satisfatório. Desta forma, a família embasa sua decisão de colocar seus filhos precocemente no mercado de trabalho na crença de que esta é a decisão mais sensata para a sobrevivência dos mesmos. (Grootaert e Kanbur, 1995)

Se para Grootaert e Kanbur a oferta da mão-de-obra infantil é determinada pelo nível dos salários no mercado, tanto infanto-juvenil quanto adulto, o trabalho infantil pode fazer parte de uma estratégia de melhora da capacidade de consumo da família como também como fator de proteção contra a perda de emprego de um membro qualquer do grupo familiar.

As consequências desse tipo de revés pode provocar em famílias pobres são enormes, visto que os salários percebidos são muito baixos, qualquer interrupção pode colocar a sobrevivência do grupo como um todo em perigo. Tal explicação sustenta o fato do trabalho precoce concentrar-se principalmente em famílias pobres.

Para Cain e Mozumder (1980), deve-se levar em consideração a estrutura do mercado de trabalho como um todo para que se possa estudar o trabalho infantil mais especificamente. Para eles é a estrutura do mercado que determina o nível dos salários, que pôr sua vez determina o grau da contribuição do trabalho infantil no mercado. Em mercados competitivos, onde os salários são flexíveis poder-se-á contratar crianças e adolescentes em lugar dos adultos. Entretanto, em localidades onde os salários não puderem ser mais diminuídos, seja pôr força de lei, pôr ação coletiva ou pôr já haver atingido o nível mínimo de subsistência de um adulto, o empregador preferirá contratar um adulto a um menor (se considerarmos que o adulto tenha uma produtividade maior que a criança ou adolescente).

Seguido esse raciocínio, uma legislação efetiva sobre um salário mínimo, deveria desfavorecer o emprego de trabalho infanto-juvenil. Porém, na prática, não se sabe o que é mais difícil: se fazer cumprir a legislação sobre salário mínimo ou a que proíbe o trabalho infantil.

Está claro que uma causa fundamental do trabalho infantil é a pobreza da família. Um desenvolvimento econômico geral, equitativamente distribuído, é a melhor maneira de reduzi-lo.

Quando abordadas sobre o motivo que leva as crianças e adolescentes ao trabalho precoce, as famílias alegam que é 'para ajudar no sustento da família', 'porque os pais ganham pouco', 'para ajudar nas despesas', 'para melhorar de vida', 'pôr causa das necessidades da família', e assim pôr diante.

Em comparação com a pesquisa bibliográfica, o que pode ser nos contatos com as entrevistas é que acontece que a decisão da família de incentivar ou permitir que os filhos trabalhem, não está enraizada na consciência dos pais ou responsáveis como simples necessidade de sobrevivência. Muitas vezes, temos notícia e depoimentos de famílias que dizem que 'já estava na hora' de seus filhos começarem a trabalhar. E neste sentido, a iniciativa pode partir dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, como do próprio menor. Os primeiros, entretanto, podem variar desde a permissão até a imposição de que a criança ou adolescente trabalhe, constituindo assim um poder sobre o comportamento de seus filhos.

Às vezes em que é a criança que toma a iniciativa de procurar emprego, é mais frequente do que imagina. Muitas vezes, surge nela a vontade de ajudar em casa ao se deparar com a falta de recursos de sua família, ou no caso dos adolescentes com renda familiar média ou baixa, de poder ter seu próprio dinheiro e gastar com suas próprias necessidades, sem necessariamente ajudar em casa. Pode-se averiguar aqui, que os menores não são tão alienados sobre os assuntos 'sérios' que os cercam como costumeiramente se supõe. Pode-se distinguir com frequência a criança ou adolescente que formula certas demandas de consumo que não podem ser atendidas pelos pais, apresentando então uma fonte de frustrações e conflitos.

Outro ponto em comum entre os trabalhadores precoce é o meio em que vivem servir de influenciador na decisão de lançar-se ao mercado. Os vizinhos, amigos, parentes e conhecidos exercem muita influência, principalmente na fase da préadolescência e adolescência, isto é, dos 10 aos 17 anos. A decisão de trabalhar é percebida como

necessidade e virtude. Normalmente são muito elogiados e admirados os trabalhadores infanto-juvenis do mesmo meio social de outras crianças e adolescentes que não trabalham.

Em entidades como no SOS Criança e na Fundação Casa do Pequeno Trabalhador, os educadores dizem ouvir muitos adjetivos e expressões usadas para dizer que a criança ou adolescente que trabalha ‘melhorou’ depois que começou a trabalhar: ‘ficou mais responsável’, ‘mais independente’, ‘mais educada’, ‘briga menos em casa’, ‘menos exigente’, ‘faz as coisas com boa vontade’. Neste sentido, mesmo inconscientemente, os pais, responsáveis e ‘mais velhos em geral’, passam a respeitar mais a criança pôr perceberem que a mesma já leva uma vida com as mesmas responsabilidades dos adultos. Suas opiniões passam a ter um peso maior dentro de casa e ocorre menos controle e punição.

Sob esse prisma, o trabalho cumpre na visão dos pais e até certo ponto na visão da sociedade também o papel de socializador ou educador das crianças e adolescentes, enquanto o lazer representam a vadiagem. Assim, as horas que deveriam ser dedicadas às brincadeiras, ao convívio com os amigos, à prática de esportes e mesmo ao estudo, são sacrificadas em prol do trabalho precoce. Em muitos casos, os pais ou responsáveis acreditam ser melhor que a criança ou adolescente trabalhe do que “fique sem fazer nada, pensando em besteira”. Para essas pessoas tal pensamento se faz verdadeiro, porque quando os filhos ficam em casa, a frequência de ocorrência dos conflitos aumenta entre os irmãos e entre os próprios pais. E quando essas crianças e adolescentes ficam na rua aumenta a frequência com que entram em contato com a violência, com as drogas e com a prostituição, sem que os pais possam ter um controle sobre isto.

Pais com este tipo de pensamento, acreditam que seus filhos, ao começar a trabalhar irão manter-se ocupados, aprenderão algo, e principalmente evitarão as más companhias.

ESTRUTURA FAMILIAR

A configuração da família é expressa não apenas por suas características demográficas, como também por elementos simbólicos das relações entre seus membros. Esta estrutura é notada na prática e representação cotidiana, que define os papéis de cada membro. (Moura, 1990)

Nas análises de Wilson Moura, para conseguir sobreviver, várias organizações familiares veem na oferta de trabalho infanto-juvenil uma saída. Assim, o fato de uma criança trabalhar ou não, depende, por um lado, da posição que a mesma ocupa na estrutura familiar e da posição que essa família ocupa na estrutura social mais ampla, e do próprio mercado de trabalho (oferta).

Alguns estudos têm mostrado que, para níveis similares de renda, as taxas de inserção dos filhos menores de 17 anos no mercado de trabalho, nas famílias chefiadas por mulheres, são mais altas do que as de qualquer outro tipo de estrutura familiar (Lopes & Gottschlk, 1990). O trabalho mal-remunerado das mulheres, bem como a precariedade do trabalho infanto-juvenil, faz com que essas famílias tenham grande dificuldade para superar situações de extrema pobreza.

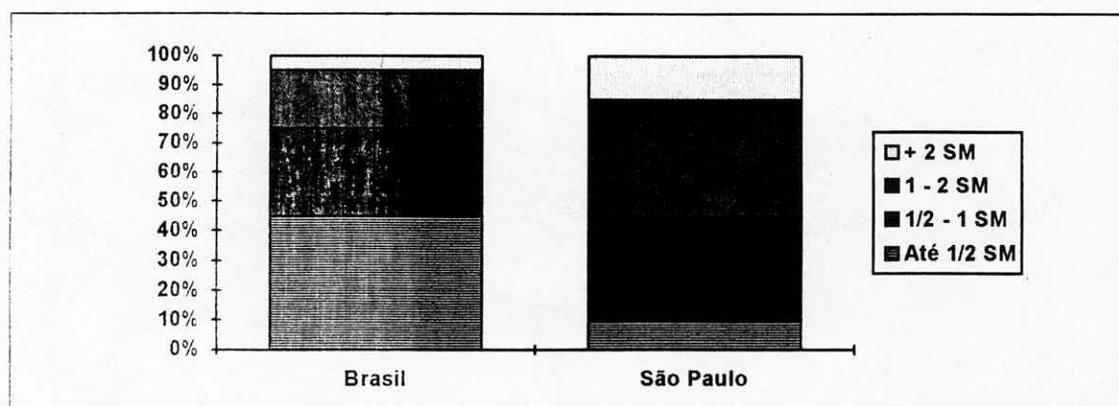
O número de filhos também é fator relevante nesta análise. Os filhos de famílias nucleares tem maior chance de ingressar precocemente no mercado de trabalho do que filhos de famílias extensas, pois o filho único é a única fonte de rendimentos externos dos pais, enquanto que em famílias extensas, os mais novos são normalmente poupados.

Entretanto, em famílias extensas há mais crianças e adolescentes participantes do mercado de trabalho. Assim, pode-se concluir que as oportunidades de trabalhar são maiores à medida que aumenta o número de irmãos.

CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA FAMÍLIA

Neste contexto, temos que considerar a origem familiar das crianças e adolescentes que trabalham através da renda familiar. Podemos notar que a maior parte do total da força de trabalho infanto-juvenil vem de famílias pobres (que ganham até 1 salário mínimo per capita).

**PEA de 10 a 17 anos pôr classes de rendimento familiar per capita
(Brasil urbano e São Paulo - 1988)**



Fonte:

IPEA/UNICEF,

1990.

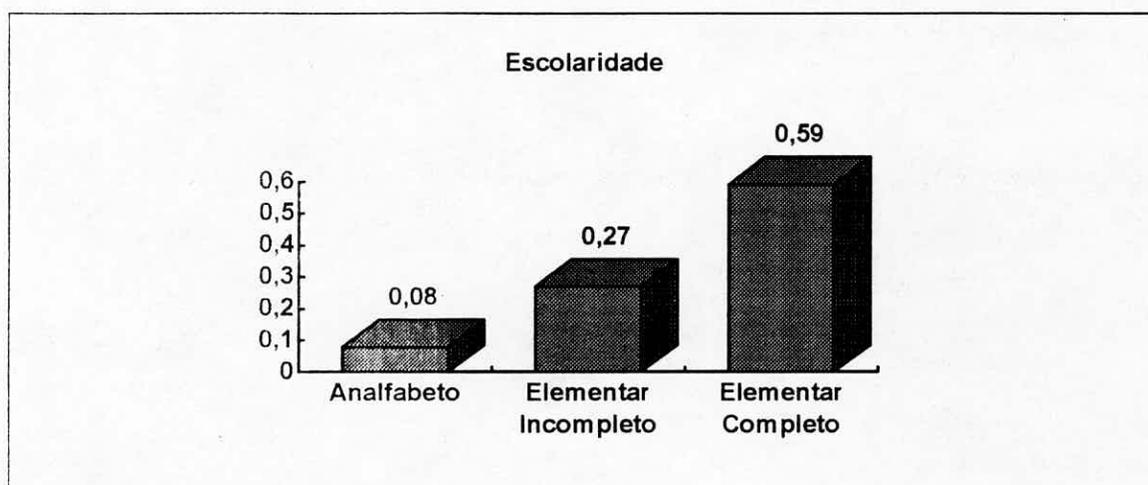
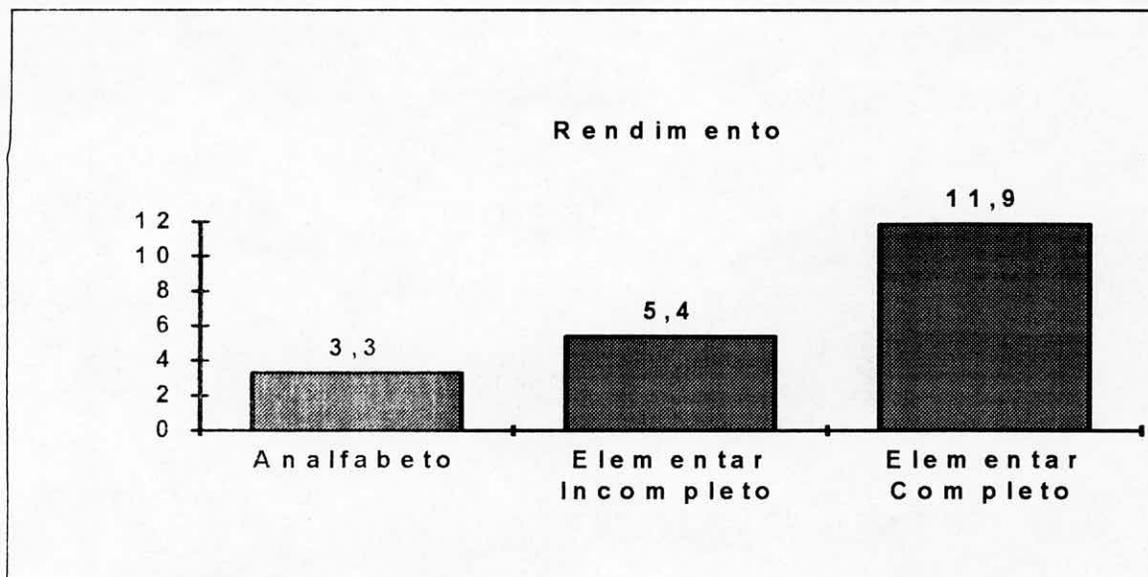
Para as crianças a pobreza é reproduzida na medida em que o trabalho infantil está diretamente relacionado com as exigências de satisfação das necessidades básicas das famílias de origem pobre. Na adolescência, isto não é assim tão claro. Nesta faixa ocorre que os adolescentes podem ganhar mais, elevando os rendimentos da família. O simples desejo de independência financeira e de acesso aos bens de mercado faz com que os dados sejam suavizados. Pode acontecer também que os maiores níveis de trabalho formal nesta faixa, selecione adolescentes de famílias com renda de mais de um salário mínimo per capita, que possuem, conseqüentemente, condições de satisfazer os requerimentos desses mercados. (Cervini e Burger, 1991)

EDUCAÇÃO DOS PAIS

A verificação do nível educacional dos pais é fator determinante do bem-estar futuro da criança, de acordo com os estudos de Barros e Santos (1991). Os autores demonstram que o nível educacional dos pais tem uma influência sobre a educação dos filhos até maior do que seus rendimentos. Mesmo quando uma alta ligação entre ingresso e escolarização torna difícil a tarefa de separar ou especificar os efeitos de ambas as dimensões, é bastante aceita a idéia de que a educação dos pais contribui com uma parcela em nada desprezível na explicação das desigualdades educacionais dos filhos.

Também é possível verificar que mais de 80% da PEA infanto-juvenil nas áreas urbanas do país provêm de famílias cujos pais alcançaram no máximo quatro anos de estudo, apresentando desta forma, as determinantes da desigualdade social no trabalho infanto-juvenil.

Rendimento no Trabalho e Escolaridade, Homens de 30-35 anos segundo nível educacional do pai. (Brasil - 1982)



Fonte: PNAD - 1988

OFERTA EDUCACIONAL

Existe um acordo de unanimidade em torno da educação como um meio de democratização de oportunidades, melhor distribuição de renda e mobilidade social, assegurando ao indivíduo uma consciência mais crítica e universal.

Apesar disto, há um enorme conflito entre a necessidade de sobrevivência mais imediata e do investimento para o futuro. Certamente as famílias mais pobres, às quais pertence a maior parte das crianças e adolescentes trabalhadores, não terão condições de manter tais níveis de investimento em seus filhos, nem poderão deixar de contar com sua participação na renda da família.

‘A relação entre a educação e o trabalho se situa, então, no centro do problema da construção de uma sociedade mais igualitária e democrática. Se a não-frequência ou o abandono escolar estiverem ligados ao trabalho infantil como um dos componentes das estratégias de sobrevivência das famílias mais pobres da sociedade, então a escola se transforma num dos principais mecanismos de reprodução da desigualdade social.’ (Cervini e Burger, 1991)

A educação torna-se a possibilidade mais atraente aos pais quando ocorrem maiores dificuldades de ingresso no mercado de trabalho devido às mudanças tecnológicas intensivas de capital, às legislações restritivas, às próprias restrições existentes no setor informal e às baixas remunerações. Estes fatores colaboram para que os pais mantenham seus filhos por um período maior na escola, apesar do agravamento dos índices de pobreza da família. Neste contexto é que a partir da década de 80 que se intensifica a escolarização de crianças entre 7 e 9 anos. Porém, na faixa dos 10 aos 14 anos, quando se intensifica a inserção ao mercado de trabalho é justamente a época em que se verifica o aumento das taxas de abandono escolar. (Cervini e Burger, 1991)

Pode-se concluir que com relação à educação proporcionada a criança, tem-se que quanto maior a renda familiar maior a probabilidade desta criança ficar mais tempo na escola.

Há que se ressaltar, entretanto, que se entre os adolescentes a taxa de evasão escolar tende a ser menor, por outro lado as condições e a qualidade em que o mesmo mantém sua escolarização são de alguma forma precária e duvidosa, isto é, mesmo frequentando a escola até o fim do primeiro ou segundo graus, não consegue efetivamente desenvolver-se. Observa-se, ainda, que em geral a maioria dos que trabalham também estudam.

Entre os adolescentes, a primeira característica observada são os níveis menores de dedicação exclusiva ao estudo, encontrando-se um expressivo contingente de adolescentes que encontram-se excluídos do sistema educacional e que apresentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho por serem um membro de apoio no lar, permitindo a liberação da força de trabalho adicional nas famílias.

‘Em resumo, pode-se afirmar que grande parte das crianças que trabalham está na escola, em qualquer dos contextos estudados (São Paulo e Recife), e que uma parcela importante dos excluídos do sistema escolar encontra-se no lar, cumprindo papéis de apoio à sobrevivência familiar. Esta conclusão fica ainda mais evidente entre os adolescentes, especialmente nas áreas mais pobres e informalizadas.’ (Cervini e Burger)

O que se nota entre crianças e adolescentes que trabalham é o baixo rendimento que alcançam na escola. A entrada tardia, o atraso etário com relação à série, os frequentes abandonos, a repetência e a expulsão destroem ainda mais a auto-estima e a confiança dos menores. Ainda assim, a escola aparece como o único caminho que estas crianças e adolescentes possuem para a promoção social.

DEMANDA PELO TRABALHO INFANTO-JUVENIL

A atração pelo mercado de trabalho age sobre as crianças e adolescentes sob dois aspectos: a informalidade e o nível salarial. A informalidade depende o grau de facilidade de ingresso da criança e do adolescente de acordo com suas qualificações (de maneira geral são poucas ou nulas), aparecendo como fator influenciador da atividade infanto-juvenil.

O Brasil, assim como o restante da América Latina, possui grande parte de sua força de trabalho em condições informais de emprego. Esta parcela da população chamada de excedente, não encontra emprego no “setor moderno da economia” (Cervini e Burger), precisando desta forma, inserir-se em ocupações de pequenas unidades de produção, ou seja, na informalidade.

Esta mão-de-obra excedente tem sua origem no capitalismo periférico e no rápido crescimento populacional. Se por um lado a industrialização tardia trouxe tecnologias pouco adequadas às características dos países subdesenvolvidos, conduzindo a um subaproveitamento da mão-de-obra local, por outro contou com restrições a maiores investimentos tendo em vista a baixa demanda gerada por esse mesmo ciclo de pobreza e pela distribuição desigual de renda entre a população. As migrações internas e o rápido crescimento populacional fizeram com que houvesse um excedente permanente desta força de trabalho, que por sobrevivência, necessariamente deveria empregar-se em atividades pouco produtivas, ou seja, o setor informal.

Se temos que pobreza é a dificuldade ou impossibilidade de acesso aos bens e serviços considerados como básicos por uma sociedade em um determinado tempo (Cervini e Burger), não podemos confundir pobreza com informalidade, visto que o nível de rendimentos dessas atividades podem variar de forma a tornarem-se superiores ao do setor formal.

Mas podemos dizer que na informalidade floresce grande parte do trabalho infante-juvenil, quer pôr redução de custos do trabalho dos adolescentes, quer para esconder as crianças trabalhadoras, ou quer pelas condições perigosas e insalubres às quais são submetidos os trabalhadores.

O trabalhador infante-juvenil pode ser caracterizado de diversas formas: pela forma de inserção no mercado de trabalho, qual o ramo de sua atividade produtiva, qual a posição na estrutura hierárquica, ocupações, pelo nível educacional e pelo seu custo frente ao adulto.

É, portanto, difícil definir uma imagem homogênea acerca das características do trabalho infante-juvenil para o conjunto das áreas urbanas do Brasil. Pelo contrário, surge com clareza a existência de formas de inserção muito diferentes em cada mercado de trabalho urbano, sendo que em São Paulo a maioria desse trabalho se dá em relações formalizadas (relações empregatícias com carteira, principalmente em pequenas e médias empresas).

Como já foi discutido anteriormente, há uma estrutura hierárquica baseada na idade construída pela sociedade, que legitima as relações desiguais entre adultos e crianças, podendo ser representada pela discriminação salarial imposta às crianças e adolescentes.

Tal fator tem por base que o trabalho infante-juvenil é complementar ao do adulto, o que na maioria dos casos, faz com que crianças e adolescentes que possuem uma produtividade igual ou mesmo superior ao adulto, recebam um salário menor.

Outro fator relevante é o das remunerações por horas trabalhadas. A remuneração só sofre um acréscimo quando ocorre aumento significativo do número de horas trabalhadas, isto é, quando a jornada de trabalho passa de 40 horas por semana, principalmente entre as crianças.

Para os adolescentes, existe uma correlação entre horas trabalhadas e aumento dos rendimentos, indicando maior reconhecimento pelo trabalho realizado.

**Pessoas ocupadas de 10 a 17 anos pôr grupos de horas trabalhadas, segundo faixas etárias
(Brasil e São Paulo - 1981 e 1989)**

Grupo de Horas Trabalhadas	Brasil		Urbano		São		Paulo	
	10- 14		15- 17		10- 14		15- 17	
	1981	1989	1981	1989	1981	1989	1981	1989
Até 20	12.7	19.3	5.2	7.2	18.1	10.2	2.8	3.3
21 a 39	25.1	26.9	11.4	13.6	24.0	21.2	10.1	10.5
40 ou +	62.0	53.7	83.2	79.1	57.9	68.6	87.0	86.0
Sem	0.2	0.1	0.2	0.1	-	-	-	0.2

Fonte: FIBGE/PNAD. Tabulação Especial do Sistema de Informações sobre Crianças e Adolescentes - SINCA

**Distribuição da PEA pôr faixas etárias e classes de rendimento mensal familiar per capita
(Brasil Urbano e São Paulo - 1981 e 1988)**

Faixas Etárias e Rendimento	Brasil	Urbano	São	Paulo
	1981	1988	1981	1988
10-14 anos				
Até ½ SM	54.3	54.5	22.7	14.7
½ a 1 SM	31.9	29.1	45.3	42.1
1 a 2 SM	10.9	13.0	25.0	33.1
+ de 2 SM	2.9	3.4	7.0	10.1
15-17 anos				
Até ½ SM	35.9	36.7	11.5	7.1
½ a 1 SM	36.9	33.8	38.3	34.8
1 a 2 SM	21.0	22.0	37.3	42.8
+ de 2 SM	6.2	7.5	12.9	15.2

Fonte: FIBGE/PNAD. Tabulação Especial do Sistema de Informações sobre Crianças e Adolescentes - SINCA

Nota: Dados deflacionados pelo INPC-IBGE para 1981.

CONSEQUÊNCIAS DE LONGO PRAZO NO TRABALHO PRECOCE

Para esta análise, estaremos relacionando as opiniões e conclusões a que chegaram Barros e Santos, pôr concordarmos com seus estudos. Assim, considera-se trabalho precoce aquele realizado por pessoas com menos de 17 anos de idade, inseridas de alguma forma no mercado de trabalho.

Com esta pesquisa, pode-se perceber que em vários estudos e para várias entidades o trabalho precoce aparece com reprodutor do ciclo da pobreza, não permitindo que os filhos de determinada família possam ter uma posição econômica melhor que a de seus pais.

Para chegar a esta conclusão, é necessário verificar se a pobreza é uma das causas da inserção precoce no mercado de trabalho e se isto causa a pobreza futura desses indivíduos.

A pobreza é indicada como causa da inserção precoce no mercado de trabalho por vários trabalhos [como IPEA/UNICEF (1990), IBGE/UNICEF (1988,1989A, 1989B,1990), Zylberstajn et alli (1980), Calsing et alli (1985), Barros & Mendonça (1990a e 1990b)] que possuem como base os Censos Demográficos e/ou as PNADs (Pesquisa Nacional de Amostragem pôr Domicílio)], evidenciando que existe a associação inversa entre recursos familiares e participação dos menores no mercado de trabalho. (Barros & Santos)

A relação entre trabalho precoce e rendimentos reduzidos na vida adulta é indireta, pois pode-se verificar (nas mesmas fontes descritas acima), que o trabalho precoce está inversamente associado à frequência escolar e que a escolaridade e a renda estão estreitamente relacionadas.

Porém desta conclusão devem-se excluir os casos em que famílias pobres que tem acesso apenas a escolas de baixa qualidade, optem por mandar seus filhos precocemente ao mercado de trabalho por não terem ganhos futuros adiando esta decisão.

Não há, ainda, relação inversa entre o trabalho precoce e o grau de escolaridade atingido pelo menor. Pode acontecer que o trabalho de hoje permita o estudo de amanhã, quer pela renda adquirida, quer pela visão de que a escolarização gere maiores rendimentos futuros que o trabalho desqualificado.

Assim, admite-se que se trabalho e estudo sendo atividades incompatíveis se realizadas simultaneamente, podem ser compatíveis intertemporalmente. “Nesse caso, a relação entre essas duas atividades, em um ponto no tempo, pode ser extremamente enganosa da verdadeira relação entre essas atividades, ao longo do ciclo de vida das pessoas.” (Barros & Santos)

Desta forma, para aceitar a visão do trabalho precoce como um meio de manutenção da pobreza entre as gerações, exige que as consequências do trabalho precoce, tanto sobre o rendimento em idade adulta quanto sobre o grau de escolaridade atingidos sejam melhor pesquisadas.

As consequências da transmissão da pobreza entre as gerações, deverá depender do nível de recursos domésticos de que a família da criança ou adolescente dispõe. Enquanto que para crianças ou adolescentes de famílias com recursos médios ou medianos podem ter acesso a boas oportunidades de estudo e empregos futuros, tem muito a perder com o trabalho precoce, crianças e adolescentes de famílias pobres, sem as mesmas expectativas, não estarão correndo os mesmos riscos e portanto não será o trabalho precoce a causa direta de sua pobreza futura.

Tais fatores puderam ser analisados através da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios de 1982, que contém dados sobre cada adulto integrante da força de trabalho, como idade em que começou a trabalhar e o nível educacional atingido pôr si próprio e pôr seus pais. O estudo dessa pesquisa realizado pôr Barros e Santos levou em consideração homens na faixa dos 35-45 anos, residentes nas áreas metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, e obteve cerca de 10 mil observações.

A partir desta PNAD, Barros e Santos observaram quatro tópicos inter-relacionados:

Como indicador de transmissão intergeracional de pobreza foi estimada a relação entre o rendimento do trabalho e a escolaridade atingida pôr um indivíduo e o nível educacional de seu pai.

- Procuraram encontrar relações diretas de que o trabalho precoce tem efeitos nocivos no longo prazo, através da comparação entre a idade em que o indivíduo ingressa no mercado de trabalho, seu rendimento no trabalho e nível educacional atingido. Tais variáveis foram controladas pela educação do pai, pela idade do indivíduo e pela região atual de residência do mesmo. Neste caso, a amostra foi restringida para os indivíduos que os pais não possuíam nenhuma escolaridade, pois havia a intenção de se descobrir relações diretas “sobre em que medida as cosequências de longo prazo do trabalho precoce são diferenciadas de acordo com a educação dos pais.

- Foi utilizado como indicador de condição necessária à manutenção da pobreza entre as gerações, em que medida a renda da família influencia a idade em que as crianças e adolescentes começam a trabalhar.

- E como última análise, foi estudada qual a contribuição do trabalho precoce na transmissão de pobreza intergeracional, “simulando em quanto o diferencial de renda entre os indivíduos cujos pais tinham níveis educacionais distintos seria reduzido se a propensão ao trabalho precoce fosse igual para todos, e não maior entre aqueles cujos pais são menos escolarizados”. (Barros e Santos)

Encontraram como resultado que há grande transmissão intergeracional de pobreza entre os indivíduos que possuem poucos anos de escolaridade. Os indivíduos com pais analfabetos, possiam um rendimento quatro vezes menor que os indivíduos com pais com o ensino elementar completo. Também pode ser verificado que a possibilidade de que um indivíduo ingresse no ensino secundário é 60% maior entre os que tem pais com o elementar completo do que os que possuem pais analfabetos.

Observou-se que o trabalho precoce tem fortes influências sobre os rendimentos futuros dos indivíduos, assim como sobre o grau de escolaridade atingido. Entretanto, ao analisar somente indivíduos com pais analfabetos, os mesmos efeitos são bastante reduzidos, isto é, essas consequências de longo prazo parecem não estar presentes em entre a população pobre, não acarretando, desta forma, relação direta da noção de transmissão intergeracional de pobreza pelo trabalho precoce.

O nível de crianças que começou a trabalhar com menos de 14 anos também é maior entre aquelas que são filhas de pais com baixo grau educacional, demonstrando ser esta uma relação muito forte.

Pode-se demonstrar que a pobreza da família é um agente altamente influenciador do ingresso precoce no mercado de trabalho, principalmente quando associado à baixa formação educacional do pai.

Todavia, entre as famílias com o pai analfabeto não se pode provar que os efeitos do trabalho precoce sejam tão graves para as crianças e adolescentes. Assim, se o trabalho precoce não representa um veículo do processo de transmissão intergeracional da pobreza, então essa parcela deve ser insignificante. Os resultados desta pesquisa, apresentam resposta para a diferença de rendimentos entre filhos de pais analfabetos e filho de pais com pelo menos o primário completo apenas 9,8% dos casos.

ATIVIDADES PERIGOSAS E EXPLORAÇÃO

“Pelo menos 7,3 milhões de crianças e adolescentes de 10 a 16 anos trabalham no Brasil. Os menores de 10 anos não fazem parte das estatísticas oficiais, mas sabe-se que eles são muitos. Na verdade, a mão-de-obra infantil brasileira é formada por trabalhadores invisíveis, à margem da legalidade. Na história de cada um deles a infância - período de vida de crescimento em todos os sentidos - fica perdida. As atividades próprias das diversas etapas de seu desenvolvimento, na família, na escola e na sociedade, são atropeladas. Brincar, descobrir o prazer da leitura, exercitar o raciocínio nos jogos, ter tempo para criar, tudo isso lhes é negado”. (Rosângela Guerra, Nova Escola - Maio/94)

A indiferença pública e a carência de uma vontade política parecem ser os principais obstáculos para a eliminação do trabalho infantil em ocupações perigosas. Na maior parte dos países parece pouco o que se pode fazer, dadas as condições de pobreza e a existência de outros problemas aos quais se dispensa maior prioridade. As deficiências do controle da lei, a insuficiência de funcionários encarregados do cumprimento das leis que proíbem os trabalhos perigosos para a juventude e a generalizada corrupção em todos os níveis institucionais contribuem para que haja pouco apoio político. (Derrien, 1993)

No que se refere às famílias só é possível que os pais não permitam que seus filhos estejam sob o risco das atividades perigosas se obtiverem apoio necessário para sair das condições de extrema miséria em que vivem.

Os dados sobre a exploração do trabalho infantil são alarmantes. No Brasil, cerca de 3,5 milhões de crianças menores de 14 anos trabalham em condições adversas. Setenta por cento recebem por volta de meio salário mínimo, enquanto outras semi-escravas cumprem jornadas de até 12 horas e não recebem nada por isso. (Folha de São Paulo, 08/01/96)

OS CASOS DE EXPLORAÇÃO

As moléstias profissionais são aquelas como o próprio nome diz, adquiridas em decorrência da atividade desenvolvida no trabalho. Para que ocorram tais moléstias, as atividades são realizadas em condições de insalubridade, em locais ou situações estafantes e perigosos.

As crianças e adolescentes submetidos a esse tipo de atividade estão expostas a adquirem uma série de moléstias profissionais que atingem os trabalhadores adultos de forma muito mais acentuada, visto sua própria condição de ser com um organismo em desenvolvimento.

São inúmeras as ocupações em que as crianças e adolescentes são empregados. A indústria de sapatos, por exemplo, emprega crianças desde os 5 anos. O controle desta atividade é bastante difícil porque normalmente o trabalho é realizado em oficinas caseiras e/ou clandestinas. Esses locais geralmente são fechados, possuem pouca ventilação, as jornadas são de até 14 horas, tudo isso sob o cheiro de produtos tóxicos como a cola de sapateiro.

Crianças e adolescentes que manuseiam cola na indústria de calçados podem sofrer lesões irreversíveis. As colas, solventes e tintas, contém agentes químico como tolueno, n-hexano e acetona, que acabam também sendo aspirados. Segundo o médico do trabalho Mano Silveira, da Delegacia Regional do Trabalho gaúcha, esses produtos causam danos neurológicos, deprimindo o sistema nervoso central. Os efeitos imediatos são a perda de coordenação e sonolência. Exposições prolongadas podem provocar coma e morte por depressão cardiorrespiratória. "As crianças toleram menos esses produtos", diz o médico.

Sara Tolfo da Costa, 16, trabalhou grávida numa fábrica de sapatos: "Passava mal. Me botavam para passar cola. Ficava tonta e desmaiava. Minhas colegas me carregavam para fora do galpão e me davam água para me reanimar".

De acordo com pesquisa realizada pelo Sindicato dos Sapateiros de Novo Hamburgo, 35% das meninas disseram ter problemas de saúde decorrentes do trabalho, como dores de cabeça e coluna e irritação nos olhos e nariz.

Patrícia Carvalho, 10, que ajuda a mãe juntamente com outra irmã de 12 anos a fazer pespontos e a costurar a mão sapatos femininos em casa, diz que já se acostumou e gosta de trabalhar. Apesar de frequentar a escola pela manhã, as consequências deste tipo de trabalho já se evidenciam: seu dedo polegar está se deformando por constantes furos de agulhas e Patrícia reclama muito de dor na articulação no dedo indicador.

Ao realizar um levantamento sobre o trabalho infantil, a Confederação nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) constatou em vários Estados o trabalho forçado de crianças que começam a ser recrutadas entre 7 e 13 anos de idade. Muitas dessas crianças trabalham expostas a agrotóxicos e estão sofrendo acidentes de trabalho que as deixam até mesmo inutilizadas para o resto da vida. Em Pernambuco por exemplo, aproximadamente 70 mil crianças e adolescentes trabalham nos canaviais, e no Paraná, cerca de 110 mil estão nas lavouras de café, algodão, mandioca e cana-de-açúcar. (O Estado de São Paulo, 21/03/95)

Em Petrolina (PE), uma criança recebe US\$ 2,00 colhendo uvas, fazendo em média, 150 caixas por dia. Ao fim do dia de trabalho, o corpo das crianças está manchado devido aos pesticidas. Em Tabatinga (SP), 15% dos 70 mil colhedores de frutas são crianças abaixo dos 14 anos, que recebem US\$ 3,00 por 14 horas diárias. 25% dos trabalhadores de sisal na Bahia são crianças ; alguns com até 4 anos de idade. Muitos sofrem de asma devido ao contato com a fibra. (Folha de São Paulo, 20/10/95)

Nas plantações de cana, 56% das crianças sofreram algum tipo de acidentes. Na média, elas trabalham 40 horas por semana, acordam às 4h da manhã e vão trabalhar em jejum. O Pior é que a cana serve para abastecer de álcool a Petrobrás, que subsidia as usinas. Nas plantações de chá, são intoxicadas com pesticidas. A comida que recebem é descontado do salário, o que caracteriza trabalho forçado.

De acordo com um relatório divulgado pelo governo dos EUA sobre a exploração do trabalho infantil, foram descobertos no Mato Grosso do Sul, 1000 trabalhadores em uma única fazenda em regime de escravidão nas carvoarias, sendo que deste total 400 eram crianças com menos de 14 anos. Cerca de 2500 crianças e adolescentes estão envolvidos na

produção de carvão. As crianças são responsáveis por tarefas como abastecimento e limpeza dos fornos de carvão.

Na colheita de laranja, as crianças são preferidas porque conseguem subir nas árvores sem quebrar os galhos como os adultos. O problema é o peso dos sacos nas costas, que tende a gerar mais tarde uma hérnia de disco. São frequentes os acidentes causados pelo manuseio do facão e uso de agrotóxicos. Os reflorestadores preferem usar crianças para aplicar os agrotóxicos porque esta é uma tarefa que exige habilidade e paciência. As empresas não ensinam a aplicar e poucas fornecem roupas e luvas de proteção. As “meninas formicidas” geralmente perdem as unhas e apresentam grandes doenças de pele. (Veja, 30/08/95 ; O Estado de São Paulo, 09/10/95)

Mas não é só na agricultura e indústria de sapatos que se encontram crianças e adolescentes em regime de exploração. Mediante denúncia do Sindicato dos Metalúrgicos, o Ministério do Trabalho interditou no começo de 1995 a Indústria Metalúrgica Usifundi. Nela 66 dos 85 funcionários tinham menos de 16 anos e trabalhavam sem condições mínimas de segurança: instalação elétrica precária e o prédio correndo risco de desabamento, havia meninos trabalhando sem óculos de proteção na máquina de esmeril e nenhum deles possuía carteira assinada. (DCI, 14/02/95)

O caso de Alberto Melo Alves de Paulo, 11, também é frequente e clandestino. Ele trabalhava numa padaria na periferia de São Paulo. Durante o dia atendia no balcão e à noite era ajudante de padeiro, cumprindo uma jornada de 15 horas diárias. Numa madrugada, prensou a mão direita no cilindro de amassar o pão. O menino ficou internado por 20 dias no hospital, onde os médicos conseguiram evitar a amputação de seus dedos. Seis meses depois, ele continuava fazendo fisioterapia para recuperar os movimentos da mão. Isso sem contar o fato de não poder trabalhar durante todo esse período. (O Estado de São Paulo, 27/09/94)

Nas salinas do Ceará e do Piauí, a mão-de-obra infantil representa 75% dos trabalhadores empregados no setor de ensacamento das moageiras dos municípios de Luís Correia (PI) e Chaval (CE). Ali as crianças com quatro anos já começam a trabalhar como gente grande, cumprindo jornadas que se estendem por todo o dia. Essas crianças são

conhecidas como “filhos do Sal”. Meninos e meninas trabalham sem a proteção de luvas ou botas e passam horas seguidas sentadas sobre montanhas de sal, que é cortante e corrosivo e sob o sol forte nas piores horas do dia, podendo apresentar câncer de pele. (Diário Popular, 05/02/95)

Na indústria do sisal, os acidentes são comuns. O menino Carlos Silva de Jesus, 14 anos, espetou o olho esquerdo numa ponta da folha de sisal e perdeu essa vista. Continuou a trabalhar até que um dia, sem enxergar direito, acertou o olho bom com uma faca. Estava com 8 anos e desde então ficou cego. Visitando a vizinhança de Carlos, não é difícil encontrar crianças que se feriram no momento em que foram colocar o sisal na máquina de moer e ela levou dedos, mãos e braços junto. (Veja, 30/08/95)

O trabalho de produção da louça ou da porcelana, também emprega o trabalhador infante-juvenil. Para tal atividade uma mistura de materiais como caulim, feldespato, argila e quartzo, são triturados com água, o que ocasiona a liberação de grande quantidade de pó de sílica. Este pó fica em suspensão no ar e aspirado fixa-se nos tecidos alveolares, determinando a perda da função respiratória dos alvéolos.

A recomendação é de que tal serviço seja realizado com a utilização de cortinas de água, em locais ventilados e com aspiradores de ar em permanente funcionamento com filtros de ar acoplados. Porém, tais cuidados oneram em muito o custo dos produtos, principalmente nas pequenas e médias empresas onde este serviço é realizado. Para complicar ainda mais tal ambiente insalubre de trabalho, a porcelana e a louça são queimadas a altas temperaturas, o que torna o trabalho ainda mais penoso. A consequência direta para os trabalhadores é a silicose, sendo que os organismos mais novos tem maior propensão à doença. Em Pedreira, interior de São Paulo, adolescentes entre 14 e 17 anos representam cerca de 10% de toda a força de trabalho empregada nesta atividade.

De acordo com o material analisado, as estatísticas oficiais parecem subestimar as dimensões do trabalho infantil. Sem a verificação dos empregos de tempo parcial, que são a maioria, tanto na cidade como no campo, é impossível calcular a quantidade das crianças trabalhadoras de rua em sua verdadeira dimensão. Além disso, as crianças de rua muitas vezes não são reconhecidas como trabalhadores, razão pela qual são excluídos das

estatísticas trabalhistas e não são levadas em conta em termos das políticas necessárias. (OIT, 1993)

As estatísticas não contam também meninos e meninas de rua envolvidos com a prostituição. Sua existência é manifesta, principalmente em bares, clubes noturnos, ruas e moréis das grandes cidades. Alguns dos meninos e meninas vem da zona rural, entram na prostituição enganados por quem os contrata para serviços domésticos, e outros, como vendedores na cidade, terminando como trabalhadores escravos em bordéis e hotéis. Há, ainda, os que são vendedores ou trabalhadores de rua que começam em qualquer das ocupações que caracterizam as crianças trabalhadoras, mas que, eventualmente, são induzidos à prostituição porque é um trabalho bem pago. Nos centros turísticos, como também nas proximidades de instalações militares, a prostituição infantil constitui um importante fator da economia local. Os próprios pais das crianças podem impelir seus filhos à prostituição como meio de aumentar a renda familiar. O mesmo pode-se dizer sobre o envolvimento com o tráfico de drogas. (Salazar, 1993)

REFLEXÃO

Os estudos de casos repassados com referência a diversos países confirmam que a ausência de oportunidades de emprego em atividades que não sejam perigosas ou que, pelo menos, sejam menos perigosas que as descritas, condena o menor a uma variedade de riscos sociais, morais e de saúde. Em situações de rápida urbanização, com oportunidades limitadas de escolaridade e com enormes pressões econômicas e sociais sobre a família, a disponibilidade de oportunidades de emprego adequado para crianças e adolescentes pode converter-se num importante objetivo e chegar, até mesmo, a constituir um forte imperativo ético e econômico. (Salazar, 1993)

Segundo a Fundação Abrinq, o Brasil é um país que exporta a exploração do trabalho infanto-juvenil. "Muitas companhias não têm informação sobre a conduta social de seus fornecedores e compram gato por lebre. Outros simplesmente fecham os olhos e tapam o nariz. E alguma acham mesmo esta barbaridade um excelente negócio. A verdade é que se os beneficiários finais, por decisão própria ou por ação do Estado, cancelarem suas

encomendas junto aos exploradores de crianças, um vento civilizatório acabará por varrer esta chaga do nosso país". (Oded Grajew, Folha de SãoPaulo - 08/01/95)

A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do trabalho surgiu com o escândalo do trabalho infantil. Se analisarmos as origens dessa instituição, observaremos uma simultaneidade quase perfeita entre as primeiras leis de proteção de menores no trabalho e os documentos de origem da fiscalização do trabalho.

A fiscalização do trabalho surgiu na Europa, no século XIX, como consequência do impacto da primeira revolução industrial sobre as populações rurais, pouco preparadas para uma industrialização, realizada no contexto de um absoluto liberalismo econômico.

O drama das crianças que trabalhavam desde os cinco anos de idade na fabricação do algodão e da lã, a presença de mulheres no interior das minas de carvão; as catástrofes minerais; os graves acidentes provocados pelas novas máquinas; a incrível proporção de doentes e mutilados entre os soldados oriundos de cidades industriais; o temor das revoltas operárias, tudo isso levou chefes de empresas e alguns governos a admitir as primeiras exceções do *laissez-faire*, e a reconhecer o direito do Estado de saber o que ocorria dentro dos muros da empresa privada. Havia surgido o direito de visita de fiscais do trabalho.

A Inglaterra, em 1802, a Alemanha, em 1838, a Bélgica, em 1840, e a França, em 1841, publicaram sucessivamente, leis que estabelecem uma idade mínima para admissão a emprego, limitam a duração do trabalho de menores autorizados a trabalhar e instituem um organismo de fiscalização das primeiras leis sociais.

Contudo, milhões de crianças trabalham ilegalmente. Os fiscais que embora sejam encarregados de aplicar as leis de proteção ao menor, sabem que o trabalho infanto-juvenil é uma questão de sobrevivência não só da criança e/ou adolescente como de sua família também. Não ignoram o fato de que a ilegalidade que persiste é produto, de um lado, de uma demanda de emprego de menores para uma renda de subsistência e, de outro, da oferta de um trabalho pouco qualificado e barato.

Outra causa evidente da ineficiência da fiscalização é certamente a carência de recursos. Essa carência se manifesta na falta de veículos para os deslocamentos para visita às empresas, na falta de documentação jurídica e técnica, na existência de instalações impróprias. Os fiscais do trabalho, são em geral, quantitativamente insuficientes para visitar todas as empresas do setor estruturado, para não falar das pequenas oficinas e das empresas do setor não-estruturado instaladas nas zonas rurais. Sua formação nem sempre é adequada às tarefas que lhes são atribuídas e não têm acesso ao apoio de peritos, como engenheiros, médicos, psicólogos, pedagogos e outros especialistas.

Existem diferenças significativas entre os países, sendo que principalmente nos subdesenvolvidos, a fiscalização do trabalho frequentemente intervém mais por denúncia do que por sua própria iniciativa. Se a fiscalização do trabalho não toma a iniciativa de sair a campo para visitar as empresas e os locais de trabalho de menores, torna-se difícil uma intervenção eficaz para sua proteção assim como para a dos demais trabalhadores. A visita ao local de trabalho é a base da ação, a condição necessária, sem a qual não há fiscalização do trabalho. (Derrien, 1993)

AS POLÍTICAS SOCIAIS VOLTADAS AO MENOR

Uma política pública de emprego do adolescente brasileiro, segundo Oris de Oliveira, deveria ter três parâmetros:

1. O primeiro é o de fazer parte de uma política do emprego em geral porque se deve privilegiar o trabalho do adulto pai de família com salário digno.
2. O segundo parâmetro é o de ser integrante de outras políticas que visam a saúde, a educação, o lazer, a escola, o convívio familiar.
3. O terceiro é o de diferenciar a política sobre a matéria tendo em vista a linha divisória da idade mínima: antes dos 14 anos e depois desta idade.

Assim as políticas sociais desenvolvidas seja pelo governo, seja por ONGs, devem ter em vista que a abolição do trabalho antes dos 14 anos é urgente e imprescindível e “ter como lema que LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA” (Oliveira). E que a partir da faixa etária em que o trabalho é permitido, a política terá de enfrentar os desafios da iniciação ao trabalho e o da profissionalização.

Cabe ressaltar neste ponto que as políticas e ações direcionadas ao menor, foram analisadas a partir de material coletado da imprensa em geral e de cada uma das entidades relacionadas e de visitas e entrevistas à: SOS Criança, Fundação Casa do Pequeno Trabalhador, Fundação Abrinq, Partido dos Trabalhadores, Gabinete da Vereadora Teresa Lajolo e Pastoral do Menor e da Juventude, UNICEF e OIT.

DADOS DA IMPRENSA

O Brasil tem uma grande quantidade de programas governamentais e não-governamentais que cuidam da inserção do adolescente no mercado de trabalho. Esses programas podem ter as mais diversas vertentes. Há os que simplesmente pretendem tirar os menores da rua e colocá-los para trabalhar, dentro das normas oficiais. E os programas que enfatizam a formação integral da criança/adolescente como cidadão e profissional qualificado.

Espera-se mostrar com esta pesquisa que o lema “ou a rua que perverte ou o trabalho que regenera” é muito simplório e pode servir de fachada para a exploração, como já foi visto.

Há no Rio de Janeiro um projeto denominado Viva Rio que está ensinando adolescentes de favelas cariocas a fabricar doces e pães finos. O Projeto conta com o incentivo da prefeitura e da ONG Comité Pour la Vie, que visa produzir alimentos para creches municipais, profissionalizar jovens carentes e criar cooperativas locais capazes de fabricar e comercializar produtos. Nos primeiros três meses de curso (primeiro semestre de 1995), cerca de 100 adolescentes entre 14 e 18 anos formaram-se padeiros, doceiros e confeiteiros. (Folha de São Paulo, 20/09/95)

A Associação Pau-Pau Criança e Cidadania, fundada em 1992 na periferia de São Paulo, é um espaço de convivência para crianças e adolescentes carentes na região. Ali eles podem optar por três oficinas - marcenaria, serigrafia e cerâmica -, participar de cursos e de atividades recreativas. No local, recebem ainda almoço e lanche no final da tarde. Todo o material produzido é vendido. Parte do dinheiro arrecadado é distribuído entre as equipes de produção e o restante é destinado às despesas de manutenção. (O Estado de São Paulo, 25/06/95)

O Instituto Dom Bosco, no Bom Retiro capital de São Paulo, também tem programa para crianças carentes. Quem entra no Dom Bosco, começa pelo Provim,

programa para crianças de até 14 anos, filhos de trabalhadores de baixa renda. Os meninos ficam no local durante a maior parte do dia e recebem três refeições e educação básica. Depois dos 14 anos, os adolescentes podem se inscrever em quantos cursos profissionalizações quiserem até completar 17 anos (mecânica, elétrica, técnicas administrativas, telefonia e metrologia). O Instituto conta com apoio financeiro da prefeitura da cidade, das escolas salesianas, da iniciativa privada e de doações de pessoas físicas. Além da educação e das refeições, as crianças e adolescentes podem praticar esportes, participar de atividades religiosas e recebem uma cesta básica por mês. (O Estado de São Paulo, 28/08/95)

O trabalho de restauração também parece encontrar a participação dos adolescentes. Tércio Gaudêncio, possui um ateliê na Saúde, São Paulo, onde após um convênio com o SENAI, começou a recrutar os garotos. “Achei que poderia ensiná-los um ofício e dar uma oportunidade de vida.” O ciclo de aprendizagem é de dois anos e meio. Durante esse tempo, os aprendizes ganham um salário mínimo e comissões de cada livro restaurado, por uma jornada de quatro a oito horas, conforme a disponibilidade de cada um. “Se não estiver na escola, aqui não entra. E se repetir de ano perde a vaga”, diz Gaudêncio. (O Estado de São Paulo, 28/07/95)

O Governo da Paraíba também apostou nos adolescentes na hora de restaurar seu patrimônio histórico. Com um curso de três anos, o aluno se torna especializado no ofício de restauração e recuperação de monumentos históricos. A primeira turma não teve nenhum caso de evasão escolar, e os alunos se especializaram em alvenaria, carpintaria, marcenaria, pintura, serralaria e jardinagem. Os adolescentes cursaram a oficina oito horas por dia e ganharam uma bolsa no valor de um salário mínimo, assistência médica, vale-transporte e duas refeições diárias. (Folha de São Paulo, 13/02/95)

Esses são exemplos de iniciativas locais e que agem de diferentes formas embora todas pareçam perceber a necessidade que o menor tem de ter uma complementação na renda familiar. A junção da escolarização com algum tipo de renda complementar parece ser o suficiente para propiciar a queda dos índices de evasão escolar.

PESQUISA DE CAMPO

Esta parte contém descrições dos ambientes, informações coletadas e conclusões referentes à pesquisa de campo propriamente dita, realizada neste projeto. A pesquisa de campo foi realizada através de entrevistas e observações nas entidades relacionadas.

SOS CRIANÇA

O SOS Criança é um órgão de atendimento a menores carentes, que foi criado pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social de São Paulo.

O SOS funciona em um antigo edifício localizado no bairro do Brás. Embora antigo, é um lugar limpo, iluminado e arejado por um jardim que forma como uma praça no centro do edifício. Neste lugar funciona quase toda a atividade desenvolvida. Há escritórios administrativos, biblioteca, salas de aula, laboratórios de ensino ao trabalho, alojamentos e refeitório.

Voltado principalmente à reintegração de menores de rua à vida em sociedade, o SOS trás um programa completo de educação e convivência para este público. Existem educadores que vão às ruas (e aí está a outra parte das atividades realizadas pelo SOS) num trabalho de convencer os menores a participar do programa, é o Projeto "Farol não é Casa". Existem, ainda, crianças e adolescentes carentes que são levados pela própria família ou conhecidos.

Esta entidade não possui nenhum estudo específico sobre o trabalho infantil, que contenha qualquer análise sobre a inserção do menor no trabalho, idade, situação estrutural que leva o menor a deixar a escola e se inserir no mercado, e outras características objeto desta pesquisa.

Ao chegar ao SOS, o menor recebe alimentação, passa por um processo de higienização e posteriormente é levantada sua 'ficha', isto é, uma assistente social, em conversa com o menor, tenta levantar seus dados pessoais e características de sua estrutura familiar e formação cultural. Após a entrevista, são tomadas providências quanto ao encaminhamento do menor. Muitos menores que chegam ao SOS, não possuem mais o laço com a família, e por isso precisam de alojamento, onde podem permanecer por dias ou meses.

Uma segunda etapa do SOS, é integrar o menor na escola, dentro do próprio SOS ou em escola da rede pública, fazer contato com a família do mesmo e tentar com que o menor volte a morar com os pais ou responsáveis, proporcionando todo apoio psicológico e de assistência social. Tal processo varia muito de indivíduo para indivíduo e conforme o caso, pode durar dias, semanas ou meses. Há menores que não têm possibilidade por diversos motivos de voltar para a casa dos pais. Então são encaminhados para as casas abertas e moram com outros menores e com um casal, formando como que uma nova família.

Quem cuida da alocação das crianças e adolescentes é o Centro de Orientação à Família (COF), que tem como função propor soluções de reestruturação familiar, favorecendo o retorno do menor ao ambiente doméstico. Enquanto isso o Centro de Orientação Psicológica (COP), procura preparar a criança ou o adolescente para sua reintegração à família e à sociedade. Por último existe o Núcleo de Integração Social, que discute com a comunidade soluções que permitam absorver a criança e o adolescente, proporcionando-lhe a proteção necessária.

Através de parcerias com o Poder Público, Associações Desportivas e a Universidade de São Paulo, as crianças e adolescentes atendidos pelo SOS, tem acesso a informações de cuidados com o corpo, noções de higiene, socialização, condições favoráveis para que se afastem do uso de drogas, e de prática de esportes.

Para sustentar o programa, o SOS busca o apoio de famílias e empresários dispostos a apadrinhar os menores.

Para os adolescentes é oferecido, pelo Projeto “Sindicato Criança”, pacaria do SOS com entidades sindicais, e mediante a existência de vagas, cursos profissionalizantes, sendo: oficina teatral, capoeira, cabeleleiro, gráfico, tapeçaria para automóveis, computação, arte culinária, artesanato, silk-screen, panificação e confeitaria, para que eles tenham meios de sobrevivência futura digna. Em todo caso, espera-se que ao terminar o curso o adolescente se insira no mercado de trabalho.

O Projeto “Sindicato Criança”, que atende adolescentes de 14 a 17 anos, funciona da seguinte forma: ao SOS cabe a oferta do serviço médico, escolar e esportivo, preparo para o trabalho, acompanhamento psicológico e orientação à família; aos sindicatos engajados no programa cabe oferecer vagas em cursos profissionalizantes, reserva às crianças e adolescentes de emprego no mercado formal, assim como prestação de apoio médico, psicológico e serviço jurídico.

Quando estive na sala da coordenação para conversa com uma assistente, pude observar e travar o primeiro contato com alguns menores que estavam na antessala, enquanto esperava pela minha própria entrevista. Desconfiados e arredios, os adolescentes presentes não se mostraram muito fáceis de se conquistar. Imagino que tal conduta se dê entre a maioria dos menores atendidos.

Havia uma adolescente de 16 anos que estava com sua filha recém nascida. Ela gostaria de voltar a frequentar o SOS: “Eu estava fazendo o curso de cabeleleiro. Preciso ter uma profissão para minha filha não passar por tudo que passei”.

Momentos mais tarde, quando conversava com a coordenadora, um outro adolescente, de seus 14 ou 15 anos, entrava e saía da sala fumando. Como ele não obedecesse às insistentes observações da assistente para parar de fumar ela o proibiu de entrar na sala toda vez que estivesse fumando. Aluno do curso de datilografia e tentando voltar a frequentar a quinta série, ele era uma espécie de boy interno da coordenação.

A assistente de coordenação com quem travei entrevista, explicou-me como funcionava a entidade. Fora isso, disse ser importante que as crianças e adolescentes não fiquem a residir com suas famílias e como é difícil conseguir tal reintegração. “Os

menores por seu lado - disse - são muito difíceis de conquistar, mas não se pode deixar as coisas do jeito que estão. Você viu este que acabou de sair? Já melhorou muito. Estou tentando conseguir uma vaga para ele numa escola estadual.”

Para ela, é impensável que os adolescentes (com mais de 14 anos) trabalhem, pois não possuem outras formas de sobrevivência. “O mais difícil é conseguir emprego para eles. Muitos foram infratores, e os empresários e a sociedade tem medo.”

Num outro dia, pude conversar com um educador, que tem como função orientar os menores no processo de vivência no trabalho. Sua opinião acerca dos adolescentes é que eles tem muita vontade de aprender, porém muitas vezes tem problemas de disciplina. “É preciso que eles (os adolescentes de 14 a 17 anos) trabalhem, mas precisamos ter paciência para ensiná-los, pois ainda estão num processo de socialização”. Para este educador que já conseguiu a confiança de muitos adolescentes, a aspiração dos menores é ter uma profissão, conseguir um emprego e formar uma família digna.

Não é muito difícil também, obter dos menores que já estão a um certo tempo no SOS, declarações sobre seu caso e seus sonhos. “Hoje tenho um lugar para dormir e comer. É conto com o apoio de pessoas que me compreendem.....Pretendo também voltar a estudar.” diz uma adolescente que já fez o curso de cabeleleiro, de datilografia e de computação. Ela trabalha na própria entidade na área de pronto atendimento, recebendo as crianças que dão entrada no SOS.

Outro adolescente, que já foi infrator e teve uma passagem pela Febem após a morte dos pais, resolveu como ele disse “repensar a vida”, após uma conversa com Paulo Vitor, coordenador do SOS. Suas palavras foram marcantes por serem idênticas às do educador, quando perguntado sobre seu objetivo: “ Ter uma profissão, conseguir um emprego e constituir família”.

No SOS Criança, a preocupação principal não reside em torno da problemática do trabalho precoce, mas de outras necessidades ainda mais básicas que são o direito à família, ao respeito e ao convívio em sociedade. Para as crianças, até

os 13 anos, é dada atenção no sentido de fazê-las voltar para casa dos pais, serem adotadas ou partirem para 'casas abrigo ou moradia', enquanto que para os adolescentes, além desta preocupação surge a possibilidade de participarem de cursos profissionalizantes, para que no futuro, possam ser auto-suficientes. Os próprios adolescentes é que em sua ânsia de sair da marginalidade e das condições precárias em que vivem, não veem a hora de arranjar um emprego 'de verdade' e mudar de vida. Desta forma, a profissionalização, assim como o apoio jurídico, médico e psicológico, possuem o mesmo peso no programa da instituição, visando uma cobertura global para o menor.

PASTORAL DO MENOR

A Pastoral do Menor está subordinada à Arquidiocese de São Paulo. Como ela existem outras Pastorais como a dos presidiários, da mulher e outras, com a intenção de agir nestes nichos específicos. A Pastoral do Menor, também age em torno de menores de rua. Os menores carentes, que não cometeram nenhuma infração e que vivem com a família, são atendidos pela Pastoral da Criança e do Adolescente, por constituírem, segundo coordenadora da Pastoral do Menor, outro grupo de crianças e adolescentes com outras características.

Na entrevista que tive com coordenadora da Pastoral do Menor, ela me colocou a par das atividades que a Pastoral da Região Sé desenvolve em torno da problemática dos menores de rua. A Pastoral não possui estudos sobre o tema específico do trabalho de crianças e adolescentes. Seus estudos e dados estão voltados para o combate da mortalidade, maus tratos, fuga de casa, acompanhamento pré-natal, acompanhamento jurídico de menores infratores, e outros relacionados.

Em sua sede administrativa, localizada na Avenida Pacaembu, são realizados entrevista, seleção e treinamentos dos educadores voluntários, atendimentos emergenciais a menores, assim como toda a parte administrativa de controle da organização, área financeira, de divulgação, reuniões, captação de recursos, etc.

O primeiro contato com a instituição se dá na rua, para onde vão os educadores. É na rua que é feito todo o acompanhamento do menor, passando por atividades lúdicas, encaminhamento a instituições, como moradia provisória, de gestantes, a hospitais, regularização de documentos e outros atendimentos. São atendidas cerca de 1.200 crianças e adolescentes com solicitações diversas.

A Pastoral do Menor visitada, é responsável pela Região Sé e desenvolve as atividades de educação na rua, principalmente entre a Av. Paulista, Liberdade, Anhangabau, Praça Roosevelt, Largo São Bento e Favela do Glicério. Ela conta com projetos com diferentes âmbitos de atuação aos menores: há projetos que dão maior relevância às relações sociais e à educação formal, atendendo menores de qualquer idade, e projetos que visam com maior ênfase a educação profissionalizante, atendendo adolescentes com mais de 14 anos.

Relações Sociais e Educação Formal

- Esta Pastoral conta com a Casa de Transição que funciona mais ou menos no mesmo sistema do SOS Criança, só que reduzido. Além de alimentação e higiene, a Casa oferece aos menores encaminhados, oficina de cerâmica, de alfabetização e costura, de jogos, atendimento ambulatorial, acompanhamento médico-odontológico e de assistência social.

- A Casa Abrigo, funciona como um lar substituto, onde mora uma educadora, que acompanha o processo de adaptação das crianças e adolescentes à nova etapa de suas vidas. Nesta Casa, tentam os educadores desenvolver relações afetivas, estabelecer regras de cuidados e limpeza da casa e reuniões para planejamento de atividades. É dada prioridade para o acompanhamento escolar e de cursos específicos, encaminhamento a profissionalização para adolescentes e lazer e cultura. Nesta Casa chegam a passar por mês cerca de 11 menores. É realizado todo o esforço no sentido de que eles retornem para casa dos pais. Os que não retornam são mantidos ou

encaminhados a outras Casas. Também são programados passeios, viagens e visitas culturais para os menores.

Educação Para o Trabalho

•Existe, ainda, a Casa de Formação, que desenvolve Oficinas e atividades, com o intuito de formação de posturas e de desenvolvimentos dos talentos dos meninos e meninas que moram principalmente na Casa Abrigo. Na Casa de Formação há oficina de cerâmica, datilografia, alfabetização e reforço escolar, acompanhamento odontológico-hospitalar, e oficina de teatro, em parceria (esta última) com o Instituto Goethe.

•Na favela da Vila Prudente, há a oficina profissionalizante de marcenaria, que funciona em instalações da Pastoral do Menor, desenvolvendo um trabalho preventivo, segundo a coordenadora da Pastoral, com meninos e meninas moradores da favela. Oito meninos frequentam a oficina, no período da manhã. No processo, são enfatizados os valores de responsabilidade e compromisso, pontualidade e respeito ao outro. À tarde, a oficina funciona com a produção de brinquedos de madeira que, vendidos, auxiliam na manutenção dos menores.

•Outro projeto da Pastoral é em torno da reciclagem e produção artesanal de papel, com o intuito de gerar emprego e renda. “Nossa busca de formação profissional pelo trabalho remunerado já apresenta dificuldades e avanços. Isto significa que o menor no ato de alcançar um trabalho digno, vê sua dignidade atingida, sente-se forte pra buscar, por si, um novo emprego ou retornar para algum parente ou para a família de origem.”

Quando perguntada sobre sua opinião, diz: “ Nossos objetivos estão sendo atingidos, ainda que de forma diferente da que programamos. Tivemos alguns problemas como faltas ou disciplina, mas curiosamente nunca por incapacidade ou incompetência. A adaptação à vida regrada e ao horário é lenta, mas a aprendizagem é de uma rapidez acima da média. O trabalho é o meio que retira das ruas e torna o menor um indivíduo com uma vida digna”. Infelizmente, através da Pastoral do

Menor, não teve contato com nenhum menor, estando somente em contato com a coordenação administrativa.

Na Pastoral do Menor, assim como no SOS Criança, a atenção básica está voltada para o convívio da criança e do adolescente em sociedade e de sua saída da rua. O trabalho futuro dos adolescentes, neste sentido, não é visto como algo que prejudique sua formação cultural, física e psíquica, mas sim como principal ponto de apoio para a ruptura com o ciclo de pobreza e com a marginalidade.

FUNDAÇÃO CASA DO PEQUENO TRABALHADOR

Também subordinada à Secretaria da Criança, Família e do Bem-Estar Social, a Fundação Casa do Pequeno Trabalhador, está localizada embaixo de um viaduto, na Avenida Nove de Julho. O que esta instituição faz é dar cursos profissionalizantes a adolescentes que possuam entre 14 e 17 anos.

Em entrevista com a diretora, pude visitar e saber qual o funcionamento da Fundação. Os cursos de auxiliar de escritório, computação, e a parte teórica de serigrafia e plásticos, são realizados de um lado da avenida, onde funcionam a secretaria, as salas de aula e o refeitório; do outro, funcionam a oficina de plásticos e serigrafia. As instalações deixam um pouco a desejar e não primam pela conservação. Localizada embaixo do viaduto, uma pintura e a troca dos móveis faria uma grande diferença.

Em todo caso, a instituição oferece esses cursos a menores carentes, segundo a classificação da própria instituição. “Exigimos que o aluno tenha de 14 a 17 anos, e a quarta série completa. Ele deve ainda, frequentar uma escola à noite e ser de família de baixa renda.”

A Fundação oferece aos 160 adolescentes que atende a cada semestre (os cursos tem duração de cinco meses e meio, aproximadamente), certificado em convênio com o SENAI, alimentação, assistência médico-odontológica, vale transporte, e bolsas de estudo no caso dos cursos de plásticos e serigrafia. Os alunos permanecem na instituição das 8:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, e devem frequentar um curso regular à noite.

Quando perguntei sobre como os menores eram encaminhados ao trabalho, ou o que acontecia quando deixavam a Fundação, a diretora respondeu: “Então eles devem procurar emprego. Aqui é muito difícil aparecer alguma solicitação.”

A diretora acredita que os cursos profissionalizantes são “nosso programa para a prevenção da marginalidade”. Se levarmos em consideração as crianças assistidas pelo SOS Criança e pela Pastoral do Menor da Região Sé, as exigências

são grandes e a atuação muito reduzida, pois os alunos não contam com apoio psicológico ou de assistência social, e ao terminar os cursos a que se propôs o menor deve por sua conta e risco procurar emprego.

Entretanto é um grupo diferente de crianças. Aos 14 anos ou mais, nunca trabalharam ou saíram de casa. Segundo a diretora, para a maioria, a perspectiva de um trabalho representa a possibilidade da posse de bens e serviços a que seus pais não os suprem, como tênis importados, aparelhos de som, viagens, etc. Como não há possibilidade de trabalhar ou no caso dos cursos de plástico e serigrafia recebem uma bolsa relativamente baixa para este tipo de gastos, são adolescentes que podem ser sustentados pelos seus pais e não vivem na miséria.

Ao travar contato com os adolescentes, é muito fácil a comunicação, visto que eles estavam à vontade em horário de almoço. Contam sobre o fim de semana, os passeios ou os romances. O trabalho, como disse um adolescente do grupo, é sugestão da família: “Meus pais dizem que já está na hora de eu trabalhar, para pagar minhas coisas.”

Apenas um disse estar em fase de dificuldade e precisar ajudar a família: “O dinheiro que ganho é para ajudar em casa. Já estou vendo para quando sair daqui arranjar um emprego e quem sabe comprar uma casa para minha mãe.”

FUNDAÇÃO ABRINQ - Pelos Direitos da Criança

A Fundação Abrinq é uma entidade filantrópica, formada pelas empresas fabricantes de brinquedos que têm com motivo de existência a assistência a crianças carentes.

A Fundação possui várias atividades neste sentido, com abrangência em todo o território nacional. Neste sentido, a Fundação arrecada fundos e distribui verbas entre os seus vários projetos assistenciais, principalmente em creches e escolas.

Tal instituição chamou-me atenção pela campanha que está desenvolvendo contra o trabalho infantil. Tal campanha surgiu em função de estudos feitos por duas Conselheiras da Fundação, Jô Azevedo, que resultou no livro “Crianças de Fibra”, com relatos e fotos da exploração do trabalho infantil no Brasil. Em posse de tal estudo, a entidade se propôs a lançar a campanha “Empresa Amiga da Criança”.

A Fundação está instalada em um casarão no bairro de Pinheiros, onde funciona a administração e o atendimento ao público. Quando estive lá, tive a oportunidade de saber quais as ações efetivas da Fundação ABRINQ contra o trabalho infantil. Fui atendida pela assessora de atendimento ao público envolvida diretamente com a campanha.

Tive acesso a todo o material de divulgação e a uma conversa informal com tal assessora. Segundo ela, a Campanha Amiga Empresa Amiga da Criança, pretende “alertar a comunidade para a gravidade do problema, motivar os empresários a não explorarem o trabalho infantil e incentivar iniciativas que contribuam para a formação correta das crianças e a capacitação dos adolescentes para o mercado, com idade e os conhecimentos adequados.”

Neste sentido, a Campanha visa estimular a iniciativa privada não apenas a não utilizar-se do trabalho infantil, como também desenvolver ações de assistência tanto às crianças quanto aos adolescentes carentes. A empresa interessada obterá o direito de utilizar nos seus produtos, em seu material de divulgação e em suas 'peças publicitária', o selo Empresa Amiga da Criança, que garantirá ao consumidor que tal empresa não utiliza o trabalho de crianças com menos de 14 anos e desenvolve ações em prol das crianças e adolescentes.

Essas ações em prol de crianças e adolescentes carentes podem ser:

- projetos prioritários e que acompanhem a efetiva aplicação dos mesmos nos projetos a adoção (construção e/ou manutenção) de escola ou creche: auxiliando em seu orçamento e melhorando as condições pedagógicas e de suas instalações, proporcionando complementação às ações governamentais e elevação da qualidade do ensino, ou entregando a unidade construída à rede pública.

- a abertura da empresa para a capacitação de jovens para e pelo trabalho: não se trata de contratação de adolescentes para os cargos mais baixos da empresa, mas propiciar uma formação profissional a adolescentes com mais de 14 anos, que possa garantir-lhes um futuro mais promissor. De acordo com o que foi explicitado pela assessora de atendimento: "A empresa, neste caso deve estar adaptada para receber os adolescentes, treiná-los, desenvolver atividades que propiciem o conhecimento dos diferentes setores da empresa e designar funcionários preparados e motivados para a orientação dos jovens."

A participação da constituição dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança: De acordo com a Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, e com o decreto presidencial 794, de 5 de abril de 1993, toda empresa pode recolher até 1% do Imposto de Renda devido em benefício do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fazer a dedução integral deste valor. A Fundação ABRINQ, estimula que as empresas não façam apenas doações, mas que também façam pressão junto aos municípios para que as verbas do Fundo sejam destinadas a projetos prioritários.

•o investimento em atividades complementares à escola básica: as empresas poderão investir em esportes, cultura, educação artística, artesanato, e outras atividades que possam propiciar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, estimulando sua criatividade e socialização.

Ao ser perguntada sobre qual sua opinião sobre o trabalho infantil, a assessora respondeu: “É algo que deve ser completamente extinto. Estamos nos empenhando em dar nossa contribuição.”

A filosofia da campanha é boa. As ações a serem desenvolvidas também deveriam ser aproveitadas por todas as crianças e adolescentes carentes, proporcionando-lhes maiores oportunidades de desenvolvido cultural e ascensão social. A primeira vista, a campanha parece resolver vários problemas.

Contudo, tal campanha apresenta várias falhas. Para ser considerada Empresa Amiga da Criança e utilizar-se do selo da Fundação, a empresa pode ter em seu quadro funcional, por exemplo, adolescentes de 14 a 17 anos, sendo utilizados em funções repetitivas ou que pouco necessitem de atividade mental, e que não estudem e trabalhem o dia inteiro, etc. Tal processo pode levar-nos como já foi estudo na parte bibliográfica, à repetição do ciclo da pobreza, visto que estes jovens não terão no futuro oportunidades melhores do que agora. Se considerarmos que a presente pesquisa, considera o trabalho precoce como aquele realizado antes dos 18 anos completos, a campanha não está protegendo da exploração os adolescentes.

A campanha não prevê, que a empresa pode utilizar-se de mão-de-obra infantil indiretamente, por meio de seus fornecedores.

Também não é levada em consideração que uma das causas que leva crianças e adolescentes ao trabalho precoce é justamente a falta de recursos que a família deles encontra dentro de casa. As ações propostas pela Campanha, não resolvem o problema, ou muitas vezes nem mesmo atingem as crianças que são exploradas pelo trabalho.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)

A OIT é uma associação de caráter internacional, financiada por seus Estados Membros, que realizam a Conferência Internacional do Trabalho anualmente para discutir problemas relacionados com temas trabalhistas e sociais que atingem os países associados. Nesta Conferência são tomadas medidas de combate à exploração do trabalhador em geral.

Cada Estado Membro envia para a Conferência quatro delegados, sendo dois representantes do governo, um representante dos empregadores e outro dos trabalhadores, que podem participar dos debates e votar livremente.

A sede da OIT é em Genebra, que atua como centro de investigação, de atividades práticas e de publicações. A OIT também conta com escritórios regionais, que discutem e examinam questões que interessam particularmente a essas regiões.

O objetivo principal da OIT é a justiça social. De acordo com informações obtidas através de contatos com o departamento de atendimento ao público, com o escritório localizado em Brasília, a OIT tem dispensado especial atenção ao trabalho infantil, adotando convenções e recomendações internacionais que regulam a idade mínima para o emprego infantil. A Convenção nº 138, de 1973, recebeu o título de Idade Mínima para Admissão no Emprego, e sobre a qual já discutimos no capítulo dedicado à Legislação, fixou para admissão em emprego, a idade mínima de 15 anos. Entretanto o Brasil não ratificou tal Convenção.

A OIT, também possui estudos sobre o tema, e disponibilizou-os neste contato. Tais estudos são desenvolvidos no Instituto de Estudos Trabalhistas e no Centro Internacional de Formação, localizados na cidade de Turin, Itália. O Centro foi concebido para fomentar o desenvolvimento econômico e social dos Estados Membros.

Outra forma de apoio ao combate a exploração do trabalho infantil são programas e projetos no âmbito das comunidades nacionais e locais. Pode-se citar neste aspecto, a criação do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC). O Programa tem abrangência global em suas atividades e diretrizes.

O Brasil, solicitou a assistência da OIT e foi escolhido como um dos países de ação prioritária no campo do trabalho infantil desde 1992.

As tarefas imediatas do Programa são :

- Estimular a opinião pública a favor da abolição do trabalho infantil, através da convocação dos governos, organizações de trabalhadores, e de empregadores, organizações não-governamentais, educadores, pais e crianças para uma cruzada contra o trabalho infantil;

- Ajudar os países a desenvolver políticas de trabalho infantil segundo as normas internacionais, e

- Ajudar governos, organizações de empregadores e de trabalhadores, e organizações não-governamentais no desenvolvimento e implementação de programas de ação para proteger, afastar e reabilitar trabalhadores infantis e prevenir o reaparecimento do trabalho de crianças em suas formas mais abusivas.

UNICEF

A UNICEF também é uma organização com atuação global, trabalhando sob as normas da ONU, que tem como preocupação básica a criança e os temas a ela relacionados. A UNICEF, tem expandido sua atuação no Brasil, o que pode ser visto nos dados sobre seu orçamento de 1990 a 1995. Tais recursos tem aumentado, segundo a assessoria de atendimento ao público, “parte com recursos arrecadados no próprio país, através de contribuições individuais e voluntárias da sociedade brasileira, reflexo de sua preocupação e compromisso com a situação da criança brasileira”.

Os mecanismos de arrecadação são três: Campanha Criança Esperança, venda de cartões de natal e outros produtos do UNICEF e doações individuais por carta-resposta . a parcela internacional do orçamento é resultado de doações de governos e indivíduos, bem como da venda de cartões de natal e outros produtos em países desenvolvidos. O Brasil, devido a seu nível de desenvolvimento e renda per capita, recebe cada vez menos fundos internacionais.

Os fundos do UNICEF são aplicados em seis programas através da execução direta de projetos, pelo trabalho de assistência técnica dos funcionários do UNICEF; e indireta, pela transferência de fundos a organizações não-governamentais. Os programas e suas principais preocupações são:

- Saúde: redução da mortalidade materno-infantil
- Educação: melhorar a qualidade do ensino de primeiro grau, assegurando a permanência e o sucesso da criança na escola
- Proteção e Defesa de Direitos: assegurar que os direitos da criança sejam cumpridos pelo poder público, aumentar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de assistência à criança prestados por organizações governamentais e não-governamentais.
- Apoio às Políticas Públicas: auxílio técnico a governos de países em desenvolvimento
- Meio Ambiente: defesa do ambiente e apoio a projetos de desenvolvimento sustentável
- Comunicação e Informação: desenvolvimento de projetos e veiculação de informações sobre proteção e defesa da criança, utilizando-se de diferentes estratégias e meios de comunicação.

Desta forma, o UNICEF funciona de maneira semelhante a OIT, não possuindo funcionários que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes, mas destinando verbas a esses tipos de organização e auxiliando tecnicamente através de estudos e pesquisas de nível internacional.

Não foi possível perguntar sobre a opinião do funcionário da instituição visto que não representava pessoa diretamente envolvida com o tema.

Gabinete da Vereadora Teresa Lajolo

Ao visitar o gabinete da Vereadora Teresa Lajolo, e ser recebida por sua assistente, que cuida dos assuntos relativos ao tema do trabalho infantil, travei conhecimentos sobre como funcionou o Tribunal Nacional Contra o Trabalho Infantil.

A idéia da realização do Tribunal Internacional Independente Contra o Trabalho Infantil surgiu em março de 1995, na Conferência Operária Independente, realizada na Eslováquia. Nesta Conferência estavam presentes delegações de 38 países, para discutir iniciativas para luta em prol de melhores condições de trabalho no mundo.

A idéia da discussão mais aprofundada e de um trabalho mais eficiente no campo do Trabalho Infantil foi levantada pôr Bangladesh, palco de um incidente que tomou proporções internacionais. Um menino de 12 anos, escravizado da confecção de tapetes, foi cruelmente assassinado, quando tentava organizar as crianças e adolescentes contra este tipo de violência.

Assim, ficou acertado que cada país deveria pesquisar e estudar as formas em que o trabalho infanto-juvenil é realizado internamente, para que um ano mais tarde (março/1996), fosse realizado o Tribunal Internacional Independente Contra o Trabalho Infantil. Os países desenvolvidos que não possuem este tipo de problema ou o possuem de forma reduzida, enviaram técnicos e estudiosos e ajuda financeira aos países mais atacados pôr este problema.

Segundo o que me contou a Assessora da Vereadora Teresa Lajolo, constituiu-se então, no Brasil, um Grupo de Trabalho, que teria como função investigar e reunir dados sobre a exploração do trabalho infantil. Tal grupo, foi organizado de forma suprapartidária, envolvendo diversas personalidades, estudiosos e entidades.

Para os participantes do Tribunal, a exploração do trabalho infanto-juvenil vem a anular as conquistas e garantias da luta dos trabalhadores em geral. Há a idéia entre muitos países que participaram da Conferência da OIT em junho de 1995, de “modernizar” a Convenção 138, que regula a idade mínima admissível à inserção do menor no mercado de trabalho. Esta modernização sugere a adequação às novas necessidades dos países membros, o que acaba levando ao rebaixamento da idade mínima

à inserção da criança no mercado de trabalho e conseqüente legitimação da exploração do trabalho infanto-juvenil.

O material reunido na Ata de Acusação (Tribunal Nacional Contra o Trabalho Infantil) e pôr estes testemunhos (dados durante o Tribunal), levou à aprovação, pôr unanimidade do corpo de jurados, da sentença, proferida pelo Dr. Hélio Bicudo, que condena, como crime de lesa-humanidade a exploração do trabalho infantil". (Tribunal Preparatório)

No Tribunal o Estado do Paraná, apresentando seus estudos, declarou que a Secretaria de Estado da Educação tem planos para criar um calendário escolar diferenciando do atual para crianças do meio rural. Este calendário teria uma carga maior nos períodos de entressafra e férias nos períodos de preparo da cultura e colheita, períodos esses que contam com grande evasão escolar. Podemos perceber que este tipo de proposta não ataca as causas (ou nem mesmo procura saber quais são) do trabalho precoce, mas acaba pôr institucionalizar e incentivar este tipo de exploração.

Outra ação também no mesmo Estado, é feita pelo Senar (Serviço Nacional Rural) em conjunto com a Federação dos Agricultores do Estado do Paraná, que apresentam materiais didáticos-pedagógicos destinados à orientação de crianças e adolescentes sobre o uso adequado de agrotóxicos, o que também estimula e facilita a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil nesta tarefa perigosa.

Ficou evidenciado no Tribunal que o trabalho infanto-juvenil pode ser explorado de duas maneiras:

- diretamente: através do emprego de crianças e adolescentes, e
- indiretamente: através da terceirização de alguns produtos e/ou serviços utilizados pela empresa.

E este tipo de trabalho não ocorre com maior frequência em setores tradicionais da economia como o trabalho artesanal e a agricultura familiar, mas também em organizações dos setores de trabalho intensivo, isto é, que empregam taxas retativamente maiores de mão-de-obra em relação de mão-de-obra em relação ao capital investido.

Como exemplo, podemos citar as siderúrgicas que subcontratam as carvoarias que se utilizam de menores trabalhadores, ou de grandes empresas de calçados, muitas vezes voltados para a exportação, que subcontratam atelies onde são empregadas crianças e adolescentes em larga escala.

Certamente este tipo de exploração expande-se na informalidade e é facilitado pela fiscalização precária. Se pôr um lado as mais modernas técnicas administrativas pregam a terceirização da produção, a desregulamentação da economia e a redução do custo do trabalho, pôr outro as grandes empresas acabam utilizando-se e se tornando co-responsáveis pelo emprego de crianças e adolescentes em suas subcontratadas.

A Assessora, mostrou-me um depoimento apresentado no Tribunal que evidencia este fato: “Têm alguns programas estaduais no Ceará, no Amazonas, em Minas, que são programas de governos estaduais que fazem o agenciamento da mão-de-obra da criança e do adolescente para algumas empresas. São programas que nasceram em geral de 90 para cá. Então, a empresa contrata a mão-de-obra infantil ou do adolescente e, pôr um convênio que ela assina com o Estado, ela é dispensada de pagar INSS, de pagar 13º salário, de pagar férias. Inclusive isso agora começou a ser questionado pôr algumas procuradorias locais... Quando a procuradoria entrou com ações e começou a ir junto com o Ministério do Trabalho... para impedir a contratação dos menores, teve uma campanha na televisão, os empresários foram à televisão. Os representantes do governo foram à televisão criticar a iniciativa da procuradoria e, de certa forma, isso pegou na sociedade. Porque a criança trabalhando garante meio salário mínimo que ajuda na manutenção das despesas da casa. Mas para a empresa que contrata é um negócio excepcional, porque as crianças trabalham bem”. (Joaquim de Carvalho em depoimento no Tribunal)

Ainda seguindo seu depoimento, Joaquim de Carvalho, jornalista da revista Veja, observou que em programa semelhante no Amazonas, foram utilizadas campanhas na TV que veiculavam a idéia de que as crianças poderiam se tornar futuros marginais, se o Sindicato dos Metalúrgicos local, continuasse a denunciar que tal programa servia apenas para burlar a legislação trabalhista e explorar o trabalho infante-juvenil.

Na verdade, espera-se que a população acredite que criança pobre que não trabalha necessariamente vira marginal. Que o tempo dispendido com o lazer é pura vadiagem. Muitas vezes os pais dessas crianças acreditam que a criança ou adolescente só possui uma alternativa na vida que é trabalhar e que não é possível que ela se desenvolva, aprenda um profissão e garanta um futuro melhor na escola.

A assessora teve contato com um menino canavieiro que participou do Tribunal e ficou encantada com ele: “É um menino de catorze anos. Aparentemente tem oito, mas sua mente é muito superior a de muito homem formado e bem nutrido. Uma vez perguntei-lhe se não tinha vontade de sair dessa vida. Ele me respondeu: ‘Se eu sair, quem é que vai ajudar as outras crianças?’

Perguntei se ele não poderia ser perseguido ao voltar para sua cidade. Ela me disse que a Contag tem gente espalhada por todo o país e que fiscaliza este tipo de ato. Não tive contato com a Contag, mas certamente a instituição deve ter muita informação sobre o trabalho infantil.

CONCLUSÃO

Pode-se dizer que das entidades pesquisadas, há duas classificações possíveis: as de ação direta e as de estudos e pesquisas. Das entidades pesquisadas, não foi encontrada nenhuma que tivesse funcionários diretamente ligados a atendimento de menores trabalhadores e ao mesmo tempo que analisassem estes dados. Comparando-se as informações que foram obtidas através da bibliografia e das entrevistas temos:

CAUSAS

A principal causa que parece levar menores a ingressar precocemente no mercado de trabalho é a condição econômica de sua família. Isto é, a pobreza de uma família parece ser proporcional à idade em que seus filhos começam a trabalhar. Pode-se citar dois fatos que apoiam esta idéia:

1. Em países desenvolvidos os índices de crianças abaixo da idade mínima que trabalham, ou de adolescentes que trabalham em condições adversas são próximos de zero; e
2. Em países subdesenvolvidos, os programas que visam tirar menores das condições de exploração do trabalho, geralmente contam com uma complementação de renda e parecem diminuir sensivelmente o índice de trabalho infantil.

PAPEL DA INICIATIVA PRIVADA

Quanto ao papel da iniciativa privada sobre a questão do trabalho de crianças e adolescentes, pode-se verificar que os empresários escondem sob a sombra da ilegalidade todas as formas de exploração que impõem aos menores que para eles trabalham. Se de um lado, estão surgindo programas de apoio à abolição do trabalho infantil como a campanha da Associação Abrinq: "Empresa Amiga da Criança", de outro deve-se levar em conta que as

→ FAM. ROBERT
→ + FAM. ROBERT

mais atuais técnicas ou formas administrativas, que trabalham com terceirização, redução de custos e globalização, podem ter um papel fortemente influenciador na questão do aumento do trabalho infantil. Assim, se em grandes empresas e em multinacionais dificilmente encontram-se menores trabalhando em situação irregular, certamente serão encontradas muitas crianças e adolescentes trabalhando em seus fornecedores. Assim como a economia informal, o papel de crianças e adolescentes em pequenas e médias empresas se apresenta de maneira bastante relevante economicamente.

SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA

Adolescentes de 14 a 18 anos, que trabalham à luz da lei, normalmente são contratados em condições contrárias a ela, realizando serviços estafantes, em situações de insalubridade e sem nenhum preparo específico e anterior ao trabalho, como comprovam os estudos da UNICEF, da OIT e do Tribunal Internacional Contra o Trabalho Infantil. Muitas vezes antes de chegarem à vida adulta, já contam com marcas psicológicas e problemas de saúde de que não poderão se livrar até o fim da vida.

O trabalho de crianças com menos de 14 anos (e até os 18 anos), geralmente acontece em condições adversas pelo seu próprio caráter ilegal. Os danos à saúde do menor são brutais, sendo que cada atividade gera uma patologia específica, conforme depoimento do jornalista Joaquim de Carvalho, no Tribunal Independente Contra o Trabalho Infantil. Muitas crianças são mutiladas, não recebem atendimento médico e outras tantas chegam até mesmo a morrer pelas condições específicas do trabalho como é o caso das carvoarias, onde as crianças desempenham funções extremamente perigosas.

Mesmo assim, parece ser correta a generalização quanto às consequências psicossociais do trabalho na vida de crianças e adolescentes: às custas de trabalhar para garantir o próprio sustento e muitas vezes o de uma família inteira, o menor perde toda a possibilidade de acesso à educação e lazer, gerando a perpetuação da pobreza, problemas de saúde, invalidez, e um desenvolvimento social que está longe de ser considerado sadio.

Nas entidades de ação direta em prol dos menores, quando se fala em saúde, as consequências relativas ao trabalho precoce não é objeto de preocupação. As preocupações neste campo referem-se ao atendimento médico-odontológico

POLÍTICAS SOCIAIS

O que se pode dizer sobre as expressões de políticas sociais voltadas para a questão do trabalho infantil e de adolescentes no Brasil é que elas estão divididas da seguinte forma:

1. Agem de forma a abolir o trabalho antes dos 14 ou 15 anos (segundo regulamentação da OIT), colocando estes menores na escola e abastecendo-os de algum tipo de complementação de renda.

2. Ao tratar de adolescentes com mais de 14 anos, essas mesmas políticas tentam conciliar a escola mínima obrigatória com algum tipo de curso profissionalizante, para que os jovens complementem a renda de sua familiar e tenham possibilidades de se manter na vida adulta e proporcionar melhores condições de vida para seus filhos.

3. Mais recentemente estão aparecendo idéias de autoridades políticas e da própria ONU, em discutir a Convenção 138, que trata da idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho, adequando-a às necessidades dos países membros.

DISCUSSÃO FINAL

A maioria dos trabalhos analisados e das entrevistas e visitas realizadas, abordaram o tema dos fatores que levam determinadas crianças e adolescentes à inserção precoce no mercado de trabalho. Podemos observar que esses trabalhos trazem a combinação de quatro fatores essenciais:

- Em primeiro lugar a pobreza, que conduz o comportamento das famílias a disponibilizarem o uso da mão-de-obra dos filhos menores de idade, e

- Em segundo, a estrutura do mercado de trabalho, que oferece espaços e atividades apropriados para a incorporação de crianças e adolescentes.

- Em terceiro, a fiscalização que não atinge os pontos em que se concentram o trabalho infanto-juvenil e se apresenta ineficaz para o seu controle.

- Em quarto e último, a ausência de política pública específica na área social, que vise as melhores condições de vida para as crianças e adolescentes carentes, e para a população em geral.

Desta forma temos que não só as empresas como também as famílias e o Estado possuem o papel de articuladores nesta questão do trabalho infanto-juvenil, conduzindo os menores para o trabalho. Percebemos que existe um sistema de justificação para a manutenção e reprodução dessa estrutura social.

“Todavia, pode-se afirmar que todos esses valores estão organizados através da ‘construção social de uma hierarquia etária’, a qual legitima as relações desiguais entre adultos e crianças (relação de poder) e impede a autonomia das faixas etárias subordinadas (infância e adolescência), definindo quais suas necessidades” e deveres. (Elson, 1982)

O que ocorre então, é de um lado as famílias tentam justificar seu poder frente aos seus filhos, isto é, torna-se correta a decisão da família, pois é ela que decide o que é melhor para a criança ou adolescente: trabalho ou escola, uma vez que também é ela quem avalia o retorno futuro dos estudos e do trabalho para a vida do menor.

O comportamento da empresa frente ao baixo salário se apoia no fato de que o trabalho da criança ou adolescente é visto como complementar ao do adulto.

Neste contexto, a inserção do menor no mercado de trabalho seria o produto de uma decisão familiar, que define qual momento e de que forma os filhos devem participar das atividades produtivas e da renda da família. Esta decisão, entretanto, também é influenciada pelo meio em que esta família está inserida, por suas posses e nível cultural e pelo acesso aos serviços públicos.

A demanda por mão-de-obra infanto-juvenil é valorizada junto às empresas não só pelas qualificações dessa mão-de-obra num contexto tecnológico específico, como também pela pouca ou nenhuma ação estatal no sentido de represálias contra o trabalho infantil. Assim, a mão-de-obra infanto-juvenil pode ser bastante vantajosa pelo seu baixo custo e por não apresentar união reivindicativa ou política.

O menor vê-se excluído de todo um convívio social que lhe deveria ser específico: escola, esporte, lazer, e até mesmo de alimentação. E pôr trás disto levanta-se a crença de que o menor quando pobre deve trabalhar.

A problemática do trabalho infanto-juvenil, é mais complexa do que se pode supor à primeira vista. Embora em condições econômicas superiores este problema seja diminuído, em países subdesenvolvidos, como é o caso do Brasil, a crença de que o trabalho é bom para o desenvolvimento da criança e do adolescente está deveras incutido na consciência da sociedade.

Soma-se a isto a dificuldade de fiscalização, os interesses da iniciativa privada, o baixo custo do menor e sua docilidade e falta de organização, e o quadro aparece de forma difícil de ser apagada.

2005
13/05/05
EXCLUSÃO
(MÃO-DE-OBRA)



Programas como o de isenção de tributos a empresas que empregam menores (já estão em andamento em algumas localidades do país), ou de programas que permitem a contratação de crianças com menos de 14 anos a título de aprendizes, fazem do poder público um órgão legitimador da exploração do trabalho infanto-juvenil, em vez de fiscalizador.

A problemática do trabalho infantil e sua solução, enfim, passam pela necessidade de se rever as discussões acerca dos direitos e garantias de crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e acerca da redistribuição de renda, e a forma como tais discussões possam ser postas em prática.

Das entidades pesquisadas, falta o entrosamento e o trabalho conjunto entre as mesmas. A Pastoral do Menor e o SOS Criança, poderiam juntar suas forças para expandir sua atuação e obter sucesso no atingimento de seus objetivos tão semelhantes. O que costuma acontecer, no máximo, entre essas instituições é o encaminhamento de menores de uma para outra, acabando por dificultar ainda mais o quadro problemático das crianças e adolescentes atendidos.

Outro fator relevante observado nas entidades que atendem menores carentes (Fundação Casa do Pequeno Trabalhador, SOS Criança, Pastoral do Menor, e outras citadas por informações recolhidas da imprensa em geral), é que elas cumprem rigorosamente a lei. Separam os menores em dois grupos: crianças até 13 anos, que não são encaminhadas ao trabalho; e adolescentes, com mais de 14 anos, que são encaminhados ao ensino profissionalizante com maior urgência.

Para o primeiro grupo, o de crianças, espera-se que possam ser oferecidos programas e formação integral ao desenvolvimento das mesmas, e que elas de forma alguma tenham qualquer tipo de atividade produtiva ou de geração de renda. E é só. As entidades se esquecem que embora a criança possa ter melhores condições de vida e um futuro mais promissor participando desses programas, a renda com a qual a mesma deixar de contribuir em casa é fator que limita sua participação nestes programas. Desta forma, mesmo sabendo que a criança estará recebendo alimentação, educação, e outros benefícios, muitos pais não permitirão que elas frequentem os programas propostos.

No que diz respeito aos adolescentes, dois pontos merecem destaque neste contexto: o imediatismo e a falta de assistência. Espera-se que os adolescentes interessem-se pelos cursos profissionalizantes e que logo que conclua os mesmos, insiram-se no mercado de trabalho. Mesmo assim, não são auxiliados na busca por uma colocação, tendo que desenvolver estas atividades por conta própria.

Estes adolescentes, também não possuem, a opção de estudar e desenvolverem-se intelectual e academicamente, procurando no futuro um direcionamento de carreira e profissão (como cursar um faculdade, ainda que com uma idade mais avançada que o que deveria ser natural, por volta dos 18 ou 19 anos). Normalmente, são aconselhados a praticarem atividades braçais que exijam menor formação cultural, como marcenaria, curso de cabeleireiro, ou artesanato. (Quero deixar claro, que não é intenção desta observação dizer que tais atividades são menos dignas que as de nível superior, nem de diminuir tais profissionais. Apenas é relevante que as entidades pesquisadas, não propiciam subsídios aos menores para que eles possam ter a opção de escolha)

Por fim, acredito que o problema dos menores trabalhadores e carentes que estão se inserindo no mercado de trabalho neste momento, não poderá ser resolvido em apenas uma geração. Sem programas que permitam ao trabalhador adulto inserir-se no mercado de trabalho de maneira digna e em condições mínimas de sobrevivência, que incluam o sustento de seus filhos com direito ao estudo, lazer e convívio familiar, não estaremos preparados para abolir o trabalho infanto-juvenil da forma em que o mesmo é realizado atualmente.

BIBLIOGRAFIA

- Godoy, Arilda Schmidt. RAE, vol. 35. n.2 - mar/abr/95 - "Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades". ; n.3 - mai/jun/95 - "Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais." ; n.4 - jul/ago/95 - "Pesquisa Qualitativa e sua utilização em administração de empresas".
- Suplicy, Eduardo M. Programa de Garantia de Renda Mínima, Brasília, maio/95.
- Galasso, Leonilde. "Recordação da Adolescência: Um acidente de trabalho." Buschinelli, Lys Rocha e Raquel Rigotto (org.), Isto é trabalho de gente? : vida, doença e trabalho no Brasil - São Paulo : Vozes, 1993.
- Fausto, Ayrton e Cervini, Ruben (org.). "O trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80", UNICEF, 1990.
- Haguette, Teresa M. Frota. "Metodologias Qualitativas na Sociologia". Cap. VIII, 'A Entrevista', p. 75-79. Petropolis, 1987.
- Salazar, Maria Cristina. "O trabalho infantil nas atividades perigosas", OIT, 1993.
- Bequele, Assefa. "Perguntas e Respostas", OIT, Genebra, 1986.
- Oliveira, Oris de. "O trabalho infanto-juvenil no direito brasileiro", OIT, 1993.
- Swepston, Lee. "Regulamentação pelas normas da OIT e pela legislação nacional", em International Labor Review, vol. 121, n. 5, Genebra, setembro/outubro, 1982.
- Derrien, Jean Maurice. "A fiscalização do trabalho e o trabalho infantil", OIT, Genebra, 1993.
- Melo, Ana Maria Vasconcelos. "O trabalho do Menor - Ilusão e Realidade. Dissertação, PUC, São Paulo, 1985.

- Urt, Sônia da Cunha. Uma Análise Psicossocial do Significado do Trabalho para os Jovens. Tese, Unicamp, Campinas, 1992.
- Azevedo, Jô. "Crianças de Fibra", Fundação Abrinq, São Paulo, 1994.
- Bibliografia sobre a Criança e o Adolescente Trabalhadores no Brasil, FUNDACENTRO, São Paulo, 1990.
- Priore, Mary Del. "História da Criança no Brasil", São Paulo, 1987.
- Arias, A. & Theodoro, M. (1989). Cenários de emprego e renda no Brasil até o ano 2000. In: Prioridades e Perspectivas de Políticas Públicas, 3. Brasília, DF: IPEA.
- Faraht, L. (1986). Menor Trabalhador. In: São Paulo em perspectiva, 2 (1): 1-80. São Paulo: SEADE.
- Pires, J. M. (1980). Trabalho infantil, a necessidade e a persistência. São Paulo: USP/FEA (Dissertação de Mestrado).
- Barros, R. P. & Mendonça, R. (1990). Determinantes da participação de menores na força de trabalho (mimeo.)
- Barros, R. P. & Mendonça R. (1990). Infância e adolescência no Brasil: as consequências da pobreza diferenciadas por gênero, faixa etária e região metropolitana (mimeo.)
- Altoé, S. (1990). Infâncias perdidas. Rio de Janeiro: Xenon.
- Dal-Rosso, S. & Resende, M. L. S. (1986). As condições de emprego do menor trabalhador. Brasília: Thesaurus.
- Tribunal Nacional Preparatório ao Tribunal internacional Independente Contra o Trabalho Infantil. Palácio do Buriti, Brasília (1995).
- Grootaert, Christiaan y Kanbur, Ravi (1995). Perspectiva económica del trabajo infantil. Revista Internacional Del Trabajo, vol. 114, 1995, núm. 2.
- Declaração Universal dos Direitos da Criança, UNICEF, 20/11/59.
- Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, OIT, 1990.

- Constituição de 1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Periódicos Consultados

- A Folha de São Paulo, de setembro/1994 a maio/1996
- O Estado de São Paulo, de setembro/1994 a maio/1996
- DCI, 14/02/95
- Folha da Tarde, 08/07/95
- Diário Popular, 05/02/95
- Revista Veja, 30/08/95
- Informativo SOS CRIANÇA, setembro/outubro, 1995. Ano I, n. 1.
- Revista SOS SOCIEDADE, setembro/outubro, 1995. Ano I, n. 0.
- UNICEF em Ação, abril/95 e julho/95.
- UNICEF Urgente, n. 14 - 15/08/95; n. 15 - 30/08/95; n. 16 - 15/09/95.
- Guerra, Rosângela. Revista Nova Escola, n. 75, 05/94.

Entrevistas Realizadas

- Fundação Casa do Pequeno Trabalhador, diretoria e grupo de alunos.
- SOS Criança, assessoria de diretoria e grupo de menores.
- Fundação Abrinq, assessoria de atendimento ao público.
- Gabinete Vereadora Teresa Lajolo, assessoria de trabalho
- Pastoral do Menor, coordenadoria da pastoral
- UNICEF, contato telefônico
- OIT, contato telefônico

ANEXO

ROTEIRO DE ENTREVISTAS A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E AGÊNCIAS PÚBLICAS

I PARTE: A INSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

A primeira parte da entrevista deve classificar a entidade segundo sua própria atuação frente à problemática do trabalho do menor. Há, nesta fase, a preocupação de identificar a instituição segundo sua situação jurídica, sua estrutura e sua função dentro da sociedade. Aqui devem ser avaliados os objetivos da instituição, qual a posição e ponto de vista relativamente ao trabalho de crianças e adolescentes, qual o âmbito de sua atuação e quais as metas que a mesma pretende alcançar.

II PARTE: ESTUDOS REALIZADOS

Deverão ser avaliados os estudos que a instituição, por ventura tiver, sobre o trabalho do menor, como dados estatísticos de emprego, desemprego, idade em que se insere no mercado, grau de escolaridade que o menor atinge, situação familiar, horas dedicadas ao lazer, ao trabalho e ao estudo. Além disso, deverão ser avaliados também os estudos sociais, como se a entrada precoce no mercado de trabalho faz com que ele continue pobre ou constitui-se em fonte de melhores redimentos e educação; e quais são as aspirações do menor com relação ao seu futuro na visão da instituição.

III PARTE: AÇÃO SOCIAL DIRETA

A ação direta da instituição frente à problemática do menor será avaliada de acordo com o que a mesma oferece em termos de programas de apoio financeiro, educacional, profissional e/ou psicológico. Deve-se procurar saber como ocorre o contato do menor com a instituição, se é ele próprio quem a procura ou se é encaminhado, qual a quantidade de menores assistidos por determinada instituição e por quanto tempo isso ocorre. Há a preocupação, ainda, de se verificar se a instituição auxilia a inserção do menor no mercado de trabalho ou se espera que o mesmo complete a maioridade; e qual a situação dos menores infratores, ou seja, como o menor sai do mercado de trabalho formal ou informal para a marginalidade e vice-versa e como a instituição trabalha este caso.

IV PARTE: PROBLEMAS DE SAÚDE, AÇÕES E ENCAMINHAMENTO

Esta etapa da entrevista procurará identificar qual a condição de trabalho físico e psicológico dos menores assistidos pela instituição, e se a mesma possui algum tipo de acompanhamento para casos de agressão à saúde e a acidentes de trabalho que o menor venha sofrer. Será questionado também a existência de assistentes sociais e o acompanhamento jurídico para os casos citados acima.

V PARTE: FAMÍLIA

Para o caso em que a instituição possui estudos ou pesquisas ou para os próprios menores e seus pais, serão questionados dados que visam fornecer tendências das causas que levam o menor a trabalhar precocemente. Deverão, então, ser levantados os dados referentes à situação familiar do menor como renda familiar, local de residência e número de cômodos, número de membros da família, grau de escolaridade, profissão e e salário dos mesmos dos pais, e qual a porcentagem dos menores são responsáveis pelo sustento da família.

VI VISÃO DO ENTREVISTADO SOBRE O TEMA

A última parte será levada em consideração a opinião do entrevistado sobre o tema: O menor deve ou não trabalhar? Será questionada a diferença, para o entrevistado entre o menor que trabalha e o que não trabalha e se a entrada precoce no mercado de trabalho é saudável para o indivíduo. Finalizando, será pedida uma contribuição do entrevistado com alguma sugestão de programa que deveria ser executado e que ainda não foi.

Visão,
E J. Silva
Orientadora
(vide parecer em
anexo)

Felício Rosário Mano
BOLSISTA